Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Janeiro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2774

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES, SERVICOS E INDUSTRIA - EIRELI**
CNPJ/CPF: **29.245.165/0001-05**
OBJETO: Aquisição de produtos para custeio da Secretaria de Saúde
NÚMERO DO CONTRATO: 095/2022
PRAZO EXECUÇÃO: de sua assinatura até 01/11/2023
VALOR DO CONTRATO: **R$ 51.666,15 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).**
DA DOTAÇÃO: As fontes dos recursos para aquisição deste termo, serão através de recursos através da emenda Estadual da Secretaria de Estado de Saúde, processo SEI nº 202200010001972, Convênio nº 499/2022, contando com a contrapartida Municipal e as dotações orçamentárias serão
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DE 2022:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1016.2.037
APOIO AS UNIDADES DE SAÚDE 10.301.0210.2.051
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 13 de dezembro de 2022.

SUZANA DE SOUZA CHAVES MARTINS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **VFB BRASIL LTDA**
CNPJ/CPF: **30.949.099/0001-33**
OBJETO: Aquisição de produtos para custeio da Secretaria de Saúde
NÚMERO DO CONTRATO: 096/2022
PRAZO EXECUÇÃO: de sua assinatura até 01/11/2023
VALOR DO CONTRATO: **R$ 30.799,50 (trinta mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**
DA DOTAÇÃO: As fontes dos recursos para aquisição deste termo, serão através de recursos através da emenda Estadual da Secretaria de Estado de Saúde, processo SEI nº 202200010001972, Convênio nº 499/2022, contando com a contrapartida Municipal e as dotações orçamentárias serão
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DE 2022:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1016.2.037
APOIO AS UNIDADES DE SAÚDE 10.301.0210.2.051
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 13 de dezembro de 2022.

SUZANA DE SOUZA CHAVES MARTINS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO**
CNPJ/CPF: **13.554.905/0001-55**
OBJETO: Aquisição de produtos para custeio da Secretaria de Saúde
NÚMERO DO CONTRATO: 097/2022
PRAZO EXECUÇÃO: de sua assinatura até 01/11/2023
VALOR DO CONTRATO: **R$ 15.946,50 (quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**
DA DOTAÇÃO: As fontes dos recursos para aquisição deste termo, serão através de recursos através da emenda Estadual da Secretaria de Estado de Saúde, processo SEI nº 202200010001972, Convênio nº 499/2022, contando com a contrapartida Municipal e as dotações orçamentárias serão
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DE 2022:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1016.2.037
APOIO AS UNIDADES DE SAÚDE 10.301.0210.2.051
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 14 de dezembro de 2022.

SUZANA DE SOUZA CHAVES MARTINS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **05.972.655/0001-45**
OBJETO: Aquisição de produtos para custeio da Secretaria de Saúde
NÚMERO DO CONTRATO: 098/2022
PRAZO EXECUÇÃO: de sua assinatura até 01/11/2023
VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.387,65 (dois mil trezentos e oitenta e sete e sessenta e cinco).**
DA DOTAÇÃO: As fontes dos recursos para aquisição deste termo, serão através de recursos através da emenda Estadual da Secretaria de Estado de Saúde, processo SEI nº 202200010001972, Convênio nº 499/2022, contando com a contrapartida Municipal e as dotações orçamentárias serão
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DE 2022:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1016.2.037
APOIO AS UNIDADES DE SAÚDE 10.301.0210.2.051
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 04 de janeiro de 2023.

SUZANA DE SOUZA CHAVES MARTINS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF: **37.426.131/0001-45**
OBJETO: Aquisição de produtos para custeio da Secretaria de Saúde
NÚMERO DO CONTRATO: 099/2022
PRAZO EXECUÇÃO: de sua assinatura até 01/11/2023
VALOR DO CONTRATO: **R$ 4.727,60 (quatro mil setecentos e vinte e sete e sessenta centavos).**
DA DOTAÇÃO: As fontes dos recursos para aquisição deste termo, serão através de recursos através da emenda Estadual da Secretaria de Estado de Saúde, processo SEI nº 202200010001972, Convênio nº 499/2022, contando com a contrapartida Municipal e as dotações orçamentárias serão
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DE 2022:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1016.2.037
APOIO AS UNIDADES DE SAÚDE 10.301.0210.2.051
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 13 de dezembro de 2022.

SUZANA DE SOUZA CHAVES MARTINS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF: **35.615.794/0001-82**
OBJETO: Aquisição de produtos para custeio da Secretaria de Saúde
NÚMERO DO CONTRATO: 100/2022
PRAZO EXECUÇÃO: de sua assinatura até 01/11/2023
VALOR DO CONTRATO: **R$ 38.256,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais).**
DA DOTAÇÃO: As fontes dos recursos para aquisição deste termo, serão através de recursos através da emenda Estadual da Secretaria de Estado de Saúde, processo SEI nº 202200010001972, Convênio nº 499/2022, contando com a contrapartida Municipal e as dotações orçamentárias serão
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DE 2022:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1016.2.037
APOIO AS UNIDADES DE SAÚDE 10.301.0210.2.051
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 13 de dezembro de 2022.

SUZANA DE SOUZA CHAVES MARTINS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: **25.106.470/0001-65**
OBJETO: Aquisição de produtos para custeio da Secretaria de Saúde
NÚMERO DO CONTRATO: 101/2022
PRAZO EXECUÇÃO de sua assinatura até 01/11/2023
VALOR DO CONTRATO: **R$ 22.006,94 (vinte e dois mil e seis reis e noventa e quatro centavos).**
DA DOTAÇÃO: As fontes dos recursos para aquisição deste termo, serão através de recursos através da emenda Estadual da Secretaria de Estado de Saúde, processo SEI nº 202200010001972, Convênio nº 499/2022, contando com a contrapartida Municipal e as dotações orçamentárias serão
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DE 2022:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1016.2.037
APOIO AS UNIDADES DE SAÚDE 10.301.0210.2.051
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 13 de dezembro de 2022.

SUZANA DE SOUZA CHAVES MARTINS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
CNPJ/CPF: **27.634.076/0001-25**
OBJETO: Aquisição de produtos para custeio da Secretaria de Saúde
NÚMERO DO CONTRATO: 102/2022
PRAZO EXECUÇÃO: de sua assinatura até 01/11/2023
VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.676,10 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos).**
DA DOTAÇÃO: As fontes dos recursos para aquisição deste termo, serão através de recursos através da emenda Estadual da Secretaria de Estado de Saúde, processo SEI nº 202200010001972, Convênio nº 499/2022, contando com a contrapartida Municipal e as dotações orçamentárias serão
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DE 2022:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1016.2.037
APOIO AS UNIDADES DE SAÚDE 10.301.0210.2.051
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 13 de dezembro de 2022.

SUZANA DE SOUZA CHAVES MARTINS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:59F98ABE

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N° 603

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material, bem ou serviço destinado à assistência a saúde, exames de ressonância de coluna, para munícipes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.830.859/0001-75, endereço Rua 3 A, Setor Aeroporto, N° 171, Q.: 5-A, L: 09 - CEP: 74.075-210, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:54CF5B7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Acreúna-GO

Pregão Eletrônico Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **25 de janeiro de 2023**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como **Contratação de empresas especializadas em SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (PLANIALTIMETRIAS) necessárias para elaboração de projetos executivos de engenharia para LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS PARA SUBSIDIAR PROJETOS EXECUTIVOS DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL, INFRA-ESTRUTURAS DIVERSAS (GALERIAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, RECAPEAMENTOS ASFALTICOS, ETC....), ACOMPANHAMENTO TÉCNICO TOPOGRAFICO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS – ZONA URBANA ACREÚNA-GOIAS., possibilitando atendimento às diretrizes dos manuais técnicos órgãos federais concedentes como CONVÊNIOS FEDERAIS DIVERSOS / CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GOINFRA, SEGOV, AGEHAB, OBRAS TESOURO MUNICIPAL, etc. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.
Acreúna – Goiás, 09 de janeiro de 2023.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:8607DFFC

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO

TRIGÉSIMO SEXTO CHAMADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, realizo o Trigésimo sexto Chamada Pública do presente procedimento nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 001/2021.
LISTA DE CLASSIFICADAS PARA TÉCNICA EM ENFERMAGEM CAPS I E ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA.

STEFANE LORRANE MORAES CARVALHO – TÉCNICA EM ENFERMAGEM – DATA 12/12/2022 - HORÁRIO 09:18:39 – PROTOCOLO 8376/2022 – CLASSIFICADA.
LUCIANA DE PAULA OLIVEIRA – ENFERMAGEM – DATA 09/12/2022 – HORÁRIO 08:31:19 – PROTOCOLO 8350/2022.

Acreúna, 09 de janeiro de 2023.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:8368EFB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº078/2023
Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA EM GERAL, ANÁLISE, AVALIAÇÃO, CADASTRO E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO JUNTO AO SUS/SES/MS. (FATURISTA HOSPITALAR). PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023.
A Prefeitura Municipal de Adelândia - GO pretende adquirir os serviços descritos abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-maillicitacaoadelandia@hotmail.com ouà sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA EM GERAL, ANÁLISE, AVALIAÇÃO, CADASTRO E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO JUNTO AO SUS/SES/MS. (FATURISTA HOSPITALAR). PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023.

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO MENSAL
1	(FATURISTA HOSPITALAR). PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023.	SERVIÇO	12	3.833,33

Adelândia/GO, 09/01/2023.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1FDF5B2F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO
Processo nº025/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING, HOSPEDAGEM EM WEB SITE.
A Prefeitura Municipal de Adelândia - GO pretende adquirir os serviços descritos abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-maillicitacaoadelandia@hotmail.com ouà sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING, HOSPEDAGEM EM WEB SITE.

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	Quant.	VALOR MÉDIO MENSAL
1	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING, HOSPEDAGEM EM WEB SITE.	SERVIÇO	12	3.643,33

Adelândia/GO, 09/01/2023.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:35492C06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns nº 140 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 09h30min do dia 25 de Janeiro de 2023**, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **menor preço global**, objetivando Contratação de Empresa para **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DONA GUIOMAR DE ALMEIDA E SILVA.**
O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.adelandia.go.gov.br/ ou no endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2023.

RUBENS ALVES DE AVELAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BE322EA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2023/SMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativo à **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** dos exercícios financeiros de 2022, processo administrativo n°. **2848/2014** a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria), localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar o recolhimento da importância devida. Caso não seja recolhida a importância dentro do prazo mencionado, a dívida será inclusa no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, gerada a respectiva Certidão de Dívida Ativa, e protestado em Cartório em conformidade com o Decreto nº. 061/2018. Os débitos inscritos em Dívida Ativa e não pagos poderão ser executados judicialmente nos Termos da Lei Federal nº. 6.380/1980. Caso tenha recolhido a importância devida, deverá ser apresentado comprovante de pagamento.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 001/2023

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	2848/2014	Carlos Renato Montandon Ferraz	Taxa de Licença Ambiental

EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Matrícula n° 408224

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:4EB6FDA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023_INFRAESTRUTURA

Processo nº 22646/2022
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para disponibilização de mão de obra especializada em prestação de

serviços de Instalação de Forro PVC nas dependências do Estádio Municipal e Clube Municipal.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa **CASSIO RODRIGUES CAMELO**, inscrito no CNPJ sob o N.º 41.597.810/0001-54, no valor de R$ 13.495,00 (Treze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 22646/2022.

Alto Horizonte, de 04 de janeiro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:C35819EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2022

PROCESSO Nº 22294/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA DA SILVA-ME

OBJETO: Prestação de serviço para avaliação técnica em serviços mecânicos.

VIGÊNCIA: 12/12/2022 a 12/10/2023

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem pagos mensalmente em 10 (dez) parcelas no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 12 de dezembro de 2022.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Elen Jony Pereira de Sousa
Secretária Municipal de Administração. Decreto Municipal nº 385/2022 Matricula 50.682. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03- 001

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:216F1EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021

O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021
4º TERMO ADITIVO
PROCESSO nº 19752/2022
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: THIAGO FALCÃO GOMES
CNPJ nº 31.199.890/0001-36

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses para prestação de serviços prestação de serviços de mídia audiovisual para a Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 à 31/12/2023

VALOR DO ADITIVO: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.
CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Administração. Decreto Municipal nº 385/2022 Matricula 50.682. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:DB76778A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018
6º TERMO ADITIVO
PROCESSO nº 19722/2022
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: HELENA CALDEIRA DE MOURA
CNPJ nº 26.864.415/0001-05

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 02 (dois) meses e 06 (seis) dias para prestação de serviços de limpeza, manutenção, plantio, replantio e outras atividades afins no viveiro municipal, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Horizonte-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 à 06/03/2023

VALOR DO ADITIVO: R$ 7.448,93 (sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), pago em 2 (duas) parcelas mensais de **R$ 3.724,46 (três mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.
.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Elen Jony Pereira De Sousa
Secretária Municipal de Administração.
Decreto Municipal nº 385/2022 Matricula 50.682.

Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:ACCE3D1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INTERNET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023. Data de abertura 20/01/2023 ás 09h00min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 09 de Janeiro de 2023.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:74A72D30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 01

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Reginaldo Antônio da Silva, Portador do CPF sob nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 9 de janeiro, no Ônibus PQK-6A58 à Quirinópolis – Goiás, levar ônibus para revisão.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 9 dias do mês de janeiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:5723648A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 02

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Ronaldo Manoel da Silva Santos, Portador do CPF sob nº 007.715.651-00 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 9 de janeiro, no Veículo do gabinete Voyage KBR-2B43 a cidade de Quirinópolis – Goiás, buscar motorista na revisão do Ônibus.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 9 dias do mês de janeiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:EDDB43D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2023 – SMS DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 007/2023 – SMS DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de janeiro de 2023 à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro 2023.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:57913E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2023 – SMS DE 09 DE JANEIRO 2023.

PORTARIA Nº 008/2023 – SMS DE 09 DE JANEIRO 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de janeiro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientesà Clínica de Hemodiálise, Ortho Dontic, Med Prev e Ótica Carol conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro 2023.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:1139F67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 009/2023 – SMS DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 009/2023 – SMS DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 06 (seis) de janeiro de 2023 à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Hospital das Clínicas, HECAD, Clínica Lúmina e CEAP SOL conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro 2023.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:B905030E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006/2023 – SMS DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 006/2023 – SMS DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de janeiro de 2023 à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise,Clínica Med Prev e Clínica Day, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:B8E30CB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **TAIS ZERGER**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem do SAMU, com carga horária de 40hs semanais.
Valor Global: 1.750,00
Vigência: 12/12/2022 a 12/01/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

*Onde lê-se****:MURILLO NEVES RODRIGUES***, Presidente da CPL.
*Leia-se****: GISELY VIEIRA TORRES,*** Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:76E81E06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 630/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA EIRELI.**
CNPJ: 06.065.614/0001-38.
Valor Total: 30,55.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (VISAM).
Vigência: 09/01/2023 à 09/02/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:369CC610

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 632/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA.**
CNPJ: 43.251.716/0001-74.
Valor Total: 3.460,80.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMU.
Vigência: 09/01/2023 à 09/02/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021
Gisely Vieira Torres, presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AE113B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DURANTE O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.
Valor Global: 3.800,00
Vigência: 12/12/2022 a 12/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D973A924

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **MAPFRE SEGUROS GERAIS SA**
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DURANTE O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.
Valor Global: 35.127,00
Vigência: 12/12/2022 a 12/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0746240E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: 28.201.527/0001-01
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO ESTADIO MUNICIPAL FRANCISCO FELIX DOS BARROS, LOCALIZADO NA RUA 346, SETOR NOVA ESPERANÇA, ARAGARÇAS-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.
Valor Global: 239.772,19
Vigência: 20/12/2022 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8D17F2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **BELCAR VEICULOS LTDA**
CNPJ: 02.918.639/0001-86
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA MODELO 2022/2023
Valor Global: 18.300,00
Vigência: 20/12/2022 a 20/01/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:832B277F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 628/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **GRAFICA MULTICOR LTDA.**
CNPJ: 14.931.018/0001-11.
Valor Total: 24.630,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMNISTRAÇÃO.
Vigência: 09/01/2023 à 09/02/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES
presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:ADB1239B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 03/2023

Locatário: **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 00.007.914/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito do Município, Sr. **DELMIRO DE OLIVEIRA CANO,** brasileiro, casado, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 322.649.681-68 e no RG nº 3297901-3852300 SSP/GO

Locador: **LUZELENA EMILIANA VILELA**, brasileira, solteira, veterinária, portadora do CPF nº 195.064.491-04 e do RG nº 837292 2ª via – SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida Leonídio de Castro e Silva d, nº 578 Qd 31 Lt 04 PC 334, Central, Arenópolis/GO

Objeto: locação de imóvel situado na Rua Valdivino Raimundo de Sousa, nº 584, Centro, Arenópolis/GO, visando o funcionamento da Agrodefesa e da Agenfa em Arenópolis Go.
Fundamento legal: Dispõe o Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991.

Prazo de vigência: 02/12/2023 a 31/12/2023

Valor: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), perfazendo o valor global de R$ 31.680,00 (trinta e um mil reais seiscentos e quarenta reais).

Dotação: 22 2202 04 122 1001 2005 339036 (100) 0125 - MANUT.DA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

Data da assinatura: 02/01/2023

Em atendimento ao disposto no Art. 72, parágrafo único, 94 e 174 da Lei n. 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 02 de janeiro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:ABE5ACE7

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 03/2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 03/2023**, constante do processo de dispensa de Licitação para **a locação de imóvel situado na Rua Valdivino Raimundo de Sousa, nº 584, Centro, Arenópolis/GO, visando o funcionamento da Agrodefesa e da Agenfa em Arenópolis Go,** durante 12 (doze) meses, com base no inciso v do artigo 74 da lei 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

Arenópolis-Go, aos 02 de janeiro de 2023.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis - GO

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:F9925F6D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 067/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 067/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2022, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE DE PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE RH, PIS PASEP, SEFP, É SOCIAL, RAIS, DCTF, DBE, DIRF E RECEITA FEDERAL DESTINADO A SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, VISANDO APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (RH), COM ACOMPANHAMENTO, REGULARIZAÇÃO E APURAÇÃO DOS DÉBITOS E REALIZAÇÕES DAS COMPENSAÇÕES PERTINENTES AO PIS, PASEP, SEFP, E SOCIAL, RAIS, DCTF, DRE, DIRF, E RECEITA FEDERAL, INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DAS NORMAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO.
VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
CONTRATADA: FERNANDO ALVES DA COSTA – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/12/2023

ARENÓPOLIS/GO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:FE577117

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 069/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 069/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2022, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA AMBIENTAL PARA ATUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARENÓPOLIS, QUALIFICANDO O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS COMO AGENTE EXECUTOR DE AÇÕES AMBIENTAIS, CONFORME PRECONIZA O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEMAM.
VALOR: R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
CONTRATADA: GEOPLANO PLANEJAMENTO AMBIENTAL EIRELI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/12/2023

ARENÓPOLIS/GO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:6D81C650

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 070/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 070/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2022, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA AMBIENTAL PARA CADASTRAMENTO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO JUNTO AO SISTEMA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, POSSIBILITANDO ASSIM O ACESSO DO MUNICÍPIO AOS RECURSOS VINCULADOS AO COÍNDICE – ICMS ECOLÓGICO, CONFORME PRECONIZA AS DIRETRIZES AMBIENTAIS DO ESTADO DE GOIÁS.

VALOR: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
CONTRATADA: GEOPLANO PLANEJAMENTO AMBIENTAL EIRELI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/12/2023

ARENÓPOLIS/GO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:09C5A7BA

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 073/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 073/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2022, REFERENTE CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA CONSULTORIA EXECUTIVA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICOS FINANCEIROS, MEMORIAIS DE CÁLCULO E DESCRITIVOS, APOIO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO OS CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL , LIBERAÇÃO DE ALVARÁS E TERMOS DE HABITE-SE DE CONSTRUÇÕES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO, CONSISTINDO AINDA NO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM OBRAS CIVIS E DE INFRAESTRUTURA, ATENDENDO AINDA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 103.200,00 (CENTO E TRÊS MIL, E DUZENTOS REAIS).
CONTRATADA: HEITOR RODRIGUES MENDES NETO EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/12/2023

ARENÓPOLIS/GO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:A7D1D734

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 105/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 105/2022.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2022, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA QUE A MESMA POSSA AUXILIAR O PODER EXECUTIVO, QUANTO A: ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, OBJETIVANDO A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E DE BANCADA; ELABORAÇÃO E INSERÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO PORTAL DOS CONVÊNIOS PLATAFORMA MAIS BRASIL (ANTIGO SICONV), SIMEC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SIGA (FUNASA) E SGTV/ SIGSDH (ASSISTÊNCIA SOCIAL), BEM COMO A CONFECÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, CARTAS-CONSULTA E DEMAIS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS À SOLICITAÇÃO DE RECURSOS, JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL; ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DOS ÓRGÃOS FEDERAL, NO QUE SE REFERE ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS E A RESOLUTIVIDADE DE PENDÊNCIAS.
VALOR: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
CONTRATADA: SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI – EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO
PRAZO: 01/01/2023 A 31/12/2023

ARENÓPOLIS/GO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:CFC312DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de Educação, torna público que, no dia 19/01/2023 às 09h00min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023**, tipo menor preço por item, para **contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar, circunscrito no território do Município de Baliza, Estado de Goiás, para o período de 2023, a ser prestado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por empresas que atuem na área de transporte escolar**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 09 de janeiro de 2023.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:49939547

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público, que o **Pregão Presencial nº 021/2022**, referente ao processo administrativo nº 03701/2022, foi homologada e adjudicada o resultado no dia **09/01/2023,** com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para os fornecimentos de toners, cartuchos, refis, cilindros, cartuchos de cilindro, recargas de cartuchos e recarga de toners (originas e compatíveis) para as impressoras das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação. Conforme especificações do Termo de Referência, e as propostas financeiras apresentadas pelas licitantes vencedoras, referente aos itens 01 ao 45. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor das empresas: **CROMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP –** CNPJ nº 23.814.639/0001-06, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 034, 036, 037, 039, 042, 045, perfazendo o valor de **R$ 169.341,60; SUPER PAPELARIA**

APOLO LTDA - ME – CNPJ nº 18.343.089/0001-54, vencedora dos itens: 06, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 020, 021, 022, 023, 024, 033, 035, 038, 040, 041, 043, 044, perfazendo o valor de **R$ 258.158,00.** Totalizando assim para efeito da ata de registro de preços, um valor global estimado de **R$ 427.499,60** (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 09 de janeiro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C398B624

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2023 - SUCESSO BURITI COMUNICACAO LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **002/2023**	Processo nº **5429/2022**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**SUCESSO BURITI COMUNICACAO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.819.560/0001-10, estabelecida na Av. José Messias Ferreira, s/nº, Conjunto Serra Dourada, Buriti Alegre – Goiás, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pela senhora Gabriela Ferreira Gomes, portadora da carteira de identidade n.º 5149630 SPTC/GO e CPF n.º 024.056.721-89.
Objeto	Consiste prestação de serviços de divulgação de atos oficiais, comunicados, campanhas institucionais e programas em inserção de spot institucional gravado (30 segundos e 5 vezes por dia), spot - pílulas de ações da prefeitura (30 segundos e 3 vezes por dia), divulgação testemunhal, comunicados e boletins (2 vezes por dia) e programete produzido – Prefeitura em Foco (entre 10:00 e 10:30 horas e 16:00 as 16:30 de segunda a domingo 2 vezes por dia).
Dotação	**03 – PREFEITURA MUNICIPAL** 03.14 – Secretaria Municipal de Governo 03.14.04 – Administração 03.14.04.122 - Administração Geral 03.14.04.122.0438 – Administração Geral 03.14.04.122.0438.2.120 – **Manutenção da Secretaria de Governo 0173** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ **50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**
Vigência	O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	06/01/2023

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 06 de Janeiro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4264BEF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONTRATO

	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** na Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09/01/2023 A 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**03.02.2007.04.122.0003.3.1.90.04.00**
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**LEANDRO DE PAULA DA SILVA**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** a serem pagos em 12 (dose) parcelas mensais de **R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais)**,
NÚMERO DO CONTRATO	N° 042/2023
DATA DO CONTRATO	09/01/2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 10/01/2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 09 dias do mês de janeiro.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C86E175E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE	ADITIVO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONVÊNIO, de n°024/2021, celebrados entre Município de Buriti de Goiás e a empresa WALTENE FERREIRA CABRAL EIRELI**,** e Processo Administrativo nº n° 17959/2021.
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	01/01/2023 A 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	***03.02.2040.661.0009.3.3.90.39 fichas:66***
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONVENIADA	WALTENE FERREIRA CABRAL EIRELI
CNPJ	17.073.510/0001-91
VALOR DO CONVÊNIO	R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), pagos em 12 (dose) parcelas mensais no valor de R$ 1.650,00(um mil seiscentos e cinquenta reais).
NÚMERO DO CONVÊNIO	405/2022
DATA DO CONTRATO	22/11/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás 10 de janeiro de 2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:18BE72A7

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE	ADITIVO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONVÊNIO, de n° 027/2021, celebrados entre Município de Buriti de Goiás e a empresa Danielle e Delvânia confecções Ltda.**,** e Processo Administrativo nº n° 17955/2021.
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	01/01/2023 A 31/12/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*03.02.2040.661.0009.3.3.90.39 fichas:66*
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONVENIADA	DANIELLE E DELVÂNIA CONFECÇOES LTDA
CNPJ	12.310.206/0001-05

VALOR DO CONVÊNIO	R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), pagos em 12 (dose) parcelas mensais no valor de R$ 1.650,00(um mil seiscentos e cinquenta reais).
NÚMERO DO CONVÊNIO	402/2022
DATA DO CONTRATO	22/11/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado Diário Municipal de Goiás 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0DCDBA20

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE	ADITIVO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONVÊNIO, de n°023/2021, celebrados entre Município de Buriti de Goiás e a empresa SALLI CONFECÇÕES LTDA, e Processo Administrativo nº 17963/2021.
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	01/01/2023 A 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*03.02.2040.661.0009.3.3.90.39 fichas:66*
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONVENIADA	SALLI CONFECÇÕES LTDA
CNPJ	31.765.402/0001-00
VALOR DO CONVÊNIO	R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), pagos em 12 (dose) parcelas mensais no valor de R$ 1.650,00(um mil seiscentos e cinquenta reais).
NÚMERO DO CONVÊNIO	407/2022
DATA DO CONTRATO	22/11/2022
CERTIDÃO	

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás 10 de janeiro de 2023.
Buriti de Goiás/GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3A8A8838

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE	ADITIVO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONVÊNIO, de n°025/2021, celebrados entre Município de Buriti de Goiás e a empresa GILSON FERREIRA DE MELO E CIA LTDA-ME CONFECÇÕES ADONAY DE BURITI DE GOIÁS EIRELI, e Processo Administrativo n° 17962/2021.
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	01/01/2023 A 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*03.02.2040.661.0009.3.3.90.39 fichas:66*
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONVENIADA	CONFECÇÕES ADONAY DE BURITI DE GOIÁS EIRELI
CNPJ	08.935.735/0001-19
VALOR DO CONVÊNIO	R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), pagos em 12 (dose) parcelas mensais no valor de R$ 1.650,00(um mil seiscentos e cinquenta reais).
NÚMERO DO CONVÊNIO	401/2022
DATA DO CONTRATO	22/11/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e DOU FÉ, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás 10 de janeiro de 2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FAD9A844

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS
OBJETO	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONVÊNIO, de nº 01/2021, celebrados entre Município de Buriti de Goiás e a empresa POLY TÊXTIL EIRELI, e Processo Administrativo nº 17964/2021.
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	01/01/2022 A 31/12/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*03.02.2040.661.0009.3.3.90.39 fichas:66*
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONVENIADA	POLY TÊXTIL EIRELI
CNPJ	17.561.160/0001-02
VALOR DO CONVÊNIO	R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), pagos em 12 (dose) parcelas mensais no valor de R$ 1.650,00(um mil seiscentos e cinquenta reais).
NÚMERO DO CONVÊNIO	406/2022
DATA DO CONTRATO	22/12/2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado Diário Municipal de Goiás 10 de janeiro de 2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3AB8D92B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE	ADITIVO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONVÊNIO, de n°031/2021, celebrados entre Município de Buriti de Goiás e a empresa GILSON FERREIRA DE MELO E CIA LTDA-ME, e Processo Administrativo n° 17961/2021.
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	01/01/2023 A 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*03.02.2040.661.0009.3.3.90.39 fichas:66*
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONVENIADA	GILSON FERREIRA DE MELO E CIA LTDA-ME
CNPJ	27.261.111/0001-08
VALOR DO CONVÊNIO	R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), pagos em 12 (dose) parcelas mensais no valor de R$ 1.650,00(um mil seiscentos e cinquenta reais).
NÚMERO DO CONVÊNIO	404/2022
DATA DO CONTRATO	22/11/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás 10 de janeiro de 2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6BC40784

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE	ADITIVO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONVÊNIO, de n° 05/2021, celebrados entre Município de Buriti de Goiás e a empresa ELIZANIO BARBOSA DE ASSIS EIRELI, e Processo Administrativo nº n° 17959/2021.
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	01/01/2023 A 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*03.02.2040.661.0009.3.3.90.39 fichas:66*
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONVENIADA	ELIZANIO BARBOSA DE ASSIS EIRELI
CNPJ	05.943.814/0001-83
VALOR DO CONVÊNIO	R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), pagos em 12 (dose) parcelas mensais no valor de R$ 1.650,00(um mil seiscentos e cinquenta reais).
NÚMERO DO CONVÊNIO	403/2022
DATA DO CONTRATO	22/11/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás 10 de janeiro de 2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:43E1182A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE	ADITIVO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONVÊNIO, de n°28/2021, celebrados entre Município de Buriti de Goiás e a empresa ALEXANDRE RODRIGO SIQUEIRACONFECÇÃO - ME, e Processo Administrativo nº n° 17956/2021.
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	01/01/2023 A 31/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*03.02.2040.661.0009.3.3.90.39 fichas:66*
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONVENIADA	ALEXANDRE RODRIGO SIQUEIRACONFECÇÃO -ME
CNPJ	28.911.533/0001-44
VALOR DO CONVÊNIO	R$ 19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais), pagos em 12 (dose) parcelas mensais no valor de R$ 1.650,00(um seiscentos e cinquenta real).
NÚMERO DO CONVÊNIO	400/2022
DATA DO CONTRATO	22/11/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e DOU FÉ, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás 10 de janeiro de 2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F1B662C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2023. TRATA DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE BANNER, ADESIVO E CANECAS POR TER VALOR INFE

Portaria nº 001, de 09 de janeiro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de banner, adesivo e canecas por ter valor inferior a R$57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº6076/2022, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de banner, adesivo e canecas, questão custará o valor total de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "AGENCIA THOR EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA''CNPJ: 48.608.428/0001-48, SITUADO NA RUA PARANÁ, QD. 44, LT. 160B, SETOR INICIAL/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	50	UND	CANECAS PORCELANA
02	20	UND	BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL 1,5MT X 1MT
03	55	MT	ADESIVOS DIVERSOS P/APLICAÇÃO C/ LOGO E ARTE PERSONALIZADA

CACHOEIRA DE GOIÁS, 09 DE JANEIRO DE 2023.

ANNA CARALA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:AB906B6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria nº 001, de 09 de janeiro de 2023.
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de banner, adesivo e canecas por ter valor inferior a R$57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº6076/2022, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de banner, adesivo e canecas, questão custará o valor total de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da

empresa "AGENCIA THOR EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA''CNPJ: 48.608.428/0001-48, SITUADO NA RUA PARANÁ, QD. 44, LT. 160B, SETOR INICIAL/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	50	UND	CANECAS PORCELANA	R$ 3.250,00
02	20	UND	BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL 1,5MT X 1MT	R$ 11.600,00
03	55	MT	ADESIVOS DIVERSOS P/APLICAÇÃO C/ LOGO E ARTE PERSONALIZADA	R$ 8.250,00
VALOR TOTAL R$ 23.100,00				

CACHOEIRA DE GOIÁS, 09 DE JANEIRO DE 2023.

ANNA CARALA BATISTA
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D60CEF82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO DA SESSÃO - PE 004

AVISO DE LICITAÇÃO – ADIAMENTO DA SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 31.799.301/0001-50, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2023 de 02/01/2022, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2023, do Tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Medicamentos, Insumos e Equipamentos para Centro Cirúrgico Veterinário, visando atender as demandas do Centro de Tratamento Animal – C.T.A. do Município de Campo Alegre de Goiás,** conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, com abertura prevista para o dia 19 de janeiro de 2023, às 08h00min, **FOI ADIADO, para o dia 23 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 08H00MIN**. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 09 de janeiro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:596C67BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 001/2023

ESPECIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO, GESTÃO 2023.

VALOR: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)
DIVIDIDO EM 12 PARCELAS NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.01.031.0001.2.001-33.90.39
VIGENCIA: 06 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2023
ASSINAM: Pela Câmara Municipal de Campos Belos: **RAFAEL MIRANDA SANTOS,** Presidente da Câmara Municipal e pela EMPRESA: **PRIME CONSULTORIA GOVERNANETAL EIRELI CNPJ: 18.009.946/0001-84,** representado pelo proprietário, **RENAM CESAR DE CARVALHO**, Contador nº do registro: GO-019361/O-4, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio de Goiás, Av. Walter C. Machado, sn quadra 02 lt 11, aqui denominado simplesmente de CONTRATADO.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Câmara Municipal
- Contratante-

Prime Consultoria Governanetal EIRELI
CNPJ: 18.009.946/0001-84,
RENAM CESAR DE CARVALHO
- Contratado-

Campos Belos-GO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:85E355DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064-2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 064/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: **DANYLLO IALACCCI TELLES**
Objeto: Prestação de serviços de EDUCADOR FÍSICO, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde, exercendo carga 08(oito) horas semanais.
Valor: 10.000,00 (dez mil reais)
Dotação Orçamentária: 05.14.10.301.1099.2.062.3.3090.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMAS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:001E74D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO – PESSOA FÍSICA N.° 099/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **REGEANE CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) DE EMFERMAGEM PLANTONISTA
VALOR: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00- MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC, SAMU)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6B81B0C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRAO DO 2º TERMO ADITIVO 053/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 053/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **BEATRIZ AUGUSTO DA SILVA**
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE, EXERCENDO CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS.: vi
Valor: R$ 23.400,00 (Vine e três mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:140C32D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO – PESSOA FÍSICA N.° 098/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **KAROLINA PEREIRA FERNANDES**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) DE EMFERMAGEM
VALOR: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00- MAN. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do fundo municipal de saúde

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8B3E469F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRAO DO 2º TERMO ADITIVO 215/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 215/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ROSANA ALVES BARBOSA
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO – CORDENADORA, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE, EXERCENDO CARGA HORARIA DE TRINTA HORAS SEMANAIS.
Valor: 60.562,50 (sessenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:276CD9DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2022, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **CYNTHIA BORGES RAMOS MACEDO**
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO (A) – PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE, EXERCENDO CARGA HORARIA DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS.
Valor: 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: 05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:42B93A29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101-2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2022, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: PRICILLA LUZ BRAGA
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA (A) – PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE, EXERCENDO CARGA HORARIA DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS.
Valor: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9AECD274

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100-2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2022, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: LUDMILA NAILA SANTOS NUNES
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICA PLANTONISTA (A) – PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EXERCENDO CARGA HORÁRIA DE PLANTÕES DE 12 HORAS.
Valor: 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00 – MAN.BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC, SAMU).

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:660B3CC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137-2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2021, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: TATTIANE GOVEIA LIMA DO NASCIMENTO
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO (A) – PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS, EXERCENDO CARGA HORÁRIA DE PLANTÕES DE 40(QUARENTA) HORA SEMANAIS.
Valor: 25.875,00 (vinte cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00 – MAN.BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC, SAMU).

SONIA MARIA MARTINS
GESTORA DO FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AC80D7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 083/2022
CARTA CONVITE 005/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Contratado: EMPREITEIRA EUZEBIO MARTINS LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de uma praça no Setor Paineiras, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos
Prazo: 20 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
Valor Total: R$ 257.608,89 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e oito reais e oitenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária:
01.14.15.451.1599.1.013 – 4.4.90.51.00 OBRAS, INSTAL. EQUIP. INFRAESTRUTURA. MELHORIAS URBANAS

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores

Goianira, 20 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:EDCE1506

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 084/2022
CARTA CONVITE 006/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Contratado: EMPREITEIRA EUZEBIO MARTINS LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de uma praça no Setor Nova Goianira, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos
Prazo: 20 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
Valor Total: R$ 213.685,94 (duzentos e treze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
01.14.15.451.1599.1.013 – 4.4.90.51.00 OBRAS, INSTAL. EQUIP. INFRAESTRUTURA. MELHORIAS URBANAS

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores

Goianira, 20 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2FF95BA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 086/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: VÂNIA MARIA MARTINS DE FREITAS- CNPJ 463.428.181-34
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação em 12 (doze) meses e acréscimo de 5,90% sobre o valor inicial atualizado do contrato nº 086/2020**. O objeto do contrato refere-se a **Locação de um terreno nas proximidades do Prédio da Fesg/Unicerrado, situada a Rodovia GO 320, km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba – GO para instalação do campus experimental do curso de agronomia da FESG/UNICERRADO**, passando a vigência de 31 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 para 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Alterando o valor em conformidade com os índices do IGPM-M previstos no contrato original, para **R$ 2.966,87 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) mensais**, perfazendo o valor global de **R$35.602,44 (trinta e cinco mil, seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)** conforme planilha abaixo.

Nº do contrato	Valor Inicial mensal	Valor Reajustado índice IGPM-M (5,90%)	Quant.	Valor Global reajustado
086/2020	R$ 2.801,59	R$ 2.966,87	12 meses	R$ 35.602,44

PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 01/01/2023
Término: 31/12/2023
PAGAMENTO: Deverá ser pago mensalmente até o 10º dia subsequente ao vencido.

Goiatuba - GO, 23 de dezembro de 2022.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:232C5DAE

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO 051/2022

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de valor (25%) do contrato nº 051/2022, do processo de Dispensa n° 037/2022, para contratação contrato de prestação serviços de Vestibular Online, na disponibilização de plataforma de conteúdo, que possibilite a geração de Prova, dentro de critérios pré-definidos, para Avaliação Classificatória do candidato interessado em ingressar na Fesg/Unicerrado, tendo como contratada a empresa EDUCA MAIS BRASIL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, devidamente

inscrita no CNPJ sob o n.º 17.820.400/0001-46, acrescido o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Goiatuba, 05 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:5092AD19

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICIPIO DE GOIATUBA

Contratado: CLARO S/A

Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço de Telefonia Móvel Pessoal e Serviço de Comunicação de Dados Via Rede Móvel Digital, conforme termo de referência anexos, Tabela abaixo e Proposta de preço apresentada: conforme termo de referência anexos.

Descrição do Plano	*Valor Unitário*	*Valor Mensal*	*Valor Anual*
75 LINHAS VOZ ILIMITADA+PCT DE 20 GB (10+10)+ Acesso livre e redes sociais (INSTRAGRAN, FACEBOOK, WHATSAP) e mobilidade urbana	*R$ 59,90*	*R$ 4.492,50*	*R$ 53.910,00*

Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

*Valor: **53.910,00 (CINQUENTA E TRES MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS)** que se refere à integralidade do quanto descrito na contratação.*

Prazo de vigência: 26 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Em atendimento ao disposto no 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Goiatuba, 26 de dezembro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Do Município
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CE031EFF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – PROCESSO Nº: 2022035242

ESPÉCIE: Pagamento de aluguel do imóvel situado na Av. Presidente Vargas, nº 529, centro, Goiatuba-GO, (SEBRAE), quantia de R$ 61.816,68 (sessenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

DEVEDOR: **MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO**, inscrito no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - centro, Goiatuba/GO, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087, Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**

CREDORA: INEZITA GARCIA MARQUES, inscrito no CPF sob o nº: 219.706.881-49 e RG nº: 1188480 SSP/GO, domiciliado Goiatuba - GO.

VALOR GLOBAL: R$ 61.816,68 (sessenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS
02.0219.04.123.0008.2021.339093

DATA: 04/01/2023

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Decreto nº: 14.701/2021

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2EE93461

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Indiara/Goiás, vem por meio desta publicação apresentar **retificação** à matéria veiculada neste Diário Municipal de Goiás na edição do dia **19 de Dezembro de 2022, ano XII, n° 2758**, qual seja:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 792 E 795/2022, REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4143/2022.

No campo informativo dos extratos contidos no texto, **onde se lê**: "*SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS*", **leia-se**: **"*SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo*"**.

Indiara/GO – 09 de Janeiro de 2023.

SHEILA FERNARDES PEREIRA
Pregoeira Municipal - Dec. 022/2021.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:44E77479

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 791/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4143/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **GROW COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 32.142.827/0001-26**, sediada na Rua São Leopoldo, s/n, Qd. 39, Lt. 28, Jardim Cristal, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 072/2022, Processo Administrativo n°4143/2022. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Indiara/GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$: 3.507,10 (três mil, quinhentos e sete reais e dez centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CRAS/SCFV** – 08.01.08.244.0860.2.054.3.3.90.30.00. Ficha: 282. Fonte: 129; **SMAS** – 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.30.00. Ficha: 255. Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2022.

Indiara/GO – 09 de Janeiro de 2023

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal – Dec. 022/2021

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AC2C6152

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Indiara/Goiás, vem por meio desta publicação apresentar **retificação** às matérias veiculadas neste Diário Municipal de Goiás na edição do dia **09 de Janeiro de 2023, ano XII, n° 2773**, quais sejam:

EXTRATO DO CONTRATO 835/2022 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 6224/2022; EXTRATO DO CONTRATO 708/2022 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 6072/2022; EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO N° 841, 842 E 843/2022, REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL 081/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 5186/2022.

Nas datas de elaboração dos extratos acima, **onde se lê**: "*06 de Janeiro de 2022*", **leia-se**: **"*06 de Janeiro de 2023*"**.

Indiara/GO – 09 de Janeiro de 2023.

SHEILA FERNARDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9BAAC365

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 002/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **24 de janeiro de 2023** às **09h00min**, na sala da comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Futura e Eventual Aquisição de LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS,** para atender as necessidades do Município de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E0D0E423

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO nº 001/2023

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41 representado pelo seu Gestor Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** com início em **09/01/2023** e duração mínima prevista até **31/12/2023**, no horário das **08:00** às **11:00** e **14:00** às **16:00**, no Palácio Entre Rios, sito a Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, para **CREDENCIAMENTO referente à prestação de serviços relacionados à alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Ipameri, por meio de licitação na modalidade de Leilão público, sem ônus para a Administração Pública Municipal, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos**, nos termos e condições constantes neste Edital por caráter de prazo determinado, como se vê das cláusulas e condições, em atendimento às exigências da lei nº 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da Prefeitura de Ipameri-GO, no horário das 08 às 11 horas, no endereço acima indicado, ou pelo telefone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, 05 de janeiro de 2023.
André Luiz Vieira dos Reis
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Leia-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41 representado pelo seu Gestor Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** com início em **09/01/2023** e duração mínima prevista até **31/12/2023**, no horário das **08:00** às **11:00** e **14:00** às **16:00**, no Palácio Entre Rios, sito a Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, para **CREDENCIAMENTO referente à prestação de serviços relacionados à alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Ipameri, por meio de licitação na modalidade de Leilão público, sem ônus para a Administração Pública Municipal, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos**, nos termos e condições constantes neste Edital por caráter de prazo determinado, como se vê das cláusulas e condições, em atendimento às exigências da lei nº 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da Prefeitura de Ipameri-GO, no horário das 08 às 11 horas, no endereço acima indicado, ou pelo telefone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, 05 de janeiro de 2023.

Jânio Antônio Carneiro
Gestor Municipal em Exercício

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, em 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3F038523

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

O Município de Ipiranga de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **08:30 horas do dia 26 de janeiro de 2023**, em sua sede, sito a Av. Raimundo Alves de Souza, Qd 05, Setor Independência, neste município, em sessão pública, na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, visando a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em ruas do município de Ipiranga de Goiás, com Recursos da União sob o nº 923588/2021 do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e recursos do Tesouro Municipal. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas ou no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Ipiranga de Goiás, 10 de janeiro de 2023.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:395C8239

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 457/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E DANIELA SILVA CAMPOS.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 457/2022, firmado **em 01 de outubro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **DANIELA SILVA CAMPOS**, brasileira, Técnica em Higiene Dental, portadora do CPF n.º 019.385.641-70, RG n.º 5070953 SPTC-GO, CRO-GO-ASB n° 5954, residente e domiciliada na Rua Oitenta, nº 819, quadra 42, lote 819-A, Rosa dos Ventos, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 457/2022, de 01 de outubro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 457/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como Auxiliar de saúde bucal na área de especialidade para atuar no PSF (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 8.748,00 (oito mil, setecentos e quarenta e oito reais), que serão pagos no valor de R$ 1.458,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2.572-3.3.90.34. Ficha 287 - Manutenção Programa de Saúde da Família.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

DANIELA SILVA CAMPOS
CPF n.º 019.385.641-70
RG n.º 5070953 SPTC-GO
CRO-GO-ASB n° 5954
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:94B73B23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 042/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E MARIA APARECIDA ELIAS DE AGUIAR.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 042/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARIA APARECIDA ELIAS DE AGUIAR**, brasileira, Técnica em Higiene Dental, portadora do CPF n.º 862.183.281-04, RG n.º 39183412 DGPC-GO, CRO-GO-ASB n° 1829, residente e domiciliada na Rua R5, quadra 8, lote7, nº 93, Vila Padre Cicero, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 042/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 042/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como Auxiliar de saúde bucal na área de especialidade para atuar no PSF (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 8.748,00 (oito mil, setecentos e quarenta e oito reais), que serão pagos no valor de R$ 1.458,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2.572-3.3.90.34. Ficha 287 - Manutenção Programa de Saúde da Família.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARIA APARECIDA ELIAS DE AGUIAR
CPF n.º 862.183.281-04
RG n.º 39183412 DGPC-GO
CRO-GO-ASB n° 1829
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:98E0E418

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 249/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A RUBIATAN DA SILVA GUIMARÃES LEITE.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 249/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **RUBIATAN DA SILVA GUIMARÃES LEITE**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 822.246.411-68, RG n.º 3525158 SSP-GO, COREN-GO n° 662978 TE, residente e domiciliada na Avenida Canada, quadra 11, lote 12, SN, Vila Ferreira, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 249/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 251/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de **R$ 8.901,30 (oito mil, novecentos e um reais e trinta centavos),** que serão **pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos),** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

RUBIATAN DA SILVA GUIMARÃES LEITE
CPF n.º 822.246.411-68
RG n.º 3525158 SSP-GO
COREN-GO n° 662978 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9713400A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 161/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A CRISTINA MARIA DA COSTA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 161/2022, firmado **em 10 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **CRISTINA MARIA DA COSTA,** brasileira, enfermeira, portador do CPF nº 926.488.861-68, RG nº 21124810 PC-MG, COREN-GO n° 239082, residente e domiciliada na Rua Serra dos Dourados, quadra 11, lote 137, SN, Jardim Arco Iris, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 161/2022, de 10 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 161/2022 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Enfermeira para atuar no Hospital Municipal de Iporá-Go HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 20.323,14 (vinte mil trezentos e vinte e três reais e quatorze centavos), que serão pagos no valor de R$ 3.387,19 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 346 – Manutenção da Hospital Municipal de Iporá - HMI.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

CRISTINA MARIA DA COSTA
CPF nº 926.488.861-68
RG nº 21124810 PC-MG
COREN-GO n° 239082
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D301CC95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 460/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARILENE DA COSTA CARVALHO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 460/2021, firmado **em 19 de outubro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do

RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARILENE DA COSTA CARVALHO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 706.017.211-44, RG n.º 6596162 SSP-GO, COREN-GO n° 1279432 TE, residente e domiciliada na Rua Avenida dos Cisnes, quadra 45, lote 922, Parque das Estrelas, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 460/2021, de 19 de outubro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 460/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 8.901,30 (oito mil novecentos e um reais e trinta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 87 - Manutenção do PSF.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARILENE DA COSTA CARVALHO
CPF n.º 706.017.211-44
RG n.º 6596162 SSP-GO
COREN-GO n° 1279432 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:406B4D65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 182/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O ELISA HELENA CANDIDO DE OLIVEIRA SAMUEL.

Por este termo aditivo ao contrato 182/2022 firmado em 02 de março de 2022, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, a profissional Sra. **ELISA HELENA CANDIDO DE OLIVEIRA SAMUEL**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 951.279.331-87, RG n.º 3520060 SSP-GO, COREN-GO n° 656665, residente e domiciliada na Rua Artur Coutinho, quadra 02, lote 13, S/N, Vila São Vicente, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 182/2022, de 02 de março de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 182/2022 fica prorrogado em 6 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no SAMU 192, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 8.901,30 (oito mil, novecentos e um reais e trinta centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas no valor mensal de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.600 – 3.3.90.34 – 354 Manutenção do SAMU.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ELISA HELENA CANDIDO DE OLIVEIRA SAMUEL
CPF n.º 951.279.331-87
RG n.º 3520060 SSP-GO
COREN-GO n° 656665
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BB067EF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMETNO Nº. 248/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MONIQUE ALVES DA SILVA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 248/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MONIQUE ALVES DA SILVA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 050.226.311-30, RG n.º 6139399 SSP-GO, COREN-GO n° 1211406 TE, residente e domiciliada na Rua Oslo, quadra 12, lote 137, Vila Brasília, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 248/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 248/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2023**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 8.901,30 (oito mil novecentos e um reais e trinta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceiro - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF.

Cláusula Quarto – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sexto – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

MONIQUE ALVES DA SILVA
CPF n.º 050.226.311-30
COREN-GO n° 1211406 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2BC20EAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 005

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.249.125/0001-60**, estabelecida na **AV Doralice Ferraz da Costa**, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da limpeza dos banheiros públicos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de limpeza, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***Janeiro*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7FE5F74E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 006

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **GONZALEZ & FRANCO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.244.954/0001-54**, estabelecida na **AV Waldemar de Oliveira Verdi**, nº 525, Jardim Inocência, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para da manutenção em veículos e maquinários desta Secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de vulcanização de pneu, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DF63ECC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 007

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **DAIENE SOARES DOS SANTOS 02499986107**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **31.684.323/0001-75**, estabelecida na **ROD Go 206 Km**, nº s/n, Nova Esperança, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para da manutenção em veículos e maquinários desta Secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de troca de embreagem, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5CE6BE29

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 008

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.845.571/0001-65**, estabelecida na **AV Independência**, nº 5597, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da Iluminação Pública;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais elétricos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***Janeiro*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:62C4057D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA AVISO DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2023

O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ - GO, torna público, que fará realizar no dia 23 de janeiro de 2023, às 09:00h, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2023, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br.

Mambaí - Goiás, 06 de janeiro de 2023.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:2BF466F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPÍO DE MAMBAÍ – GOIÁS AVISO DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N º 002/2023

O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ - GO, torna público, que fará realizar no dia 23 de janeiro de 2023, às 11:00h, Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº. 002/2023, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, NO MUNICÍPIO DE MAMBAÍ, NA BR-020, ENTRE AS CIDADES DE FORMOSA – GO E VILA BOA – GO E NA CIDADE DE GOIÂNIA – GOIÁS**. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br.

Mambaí - Goiás, 06 de janeiro de 2023.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:7B867508

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE CHAMAMENTO

COMUNICADO DE CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de Montes Claros de Goiás, torna público e para o conhecimento de todos os interessados que, estará credenciando profissionais na área de saúde (pessoa física ou jurídica), por meio de Credenciamento. para o período de ate 31 de dezembro de 2023, para atender o Fundo Municipal de Saúde. conforme especificado no Edital de Chamamento nº 01/2023 cujo valor de todos os procedimentos é pré-estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde em atendimento ao interesse público de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria municipal de Saúde (FMS).

Cópia da íntegra do presente edital poderá ser obtida junto ao Núcleo de Licitações e Contratos. www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás, 09 de janeiro de 2023.

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do FMS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:29979E7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023

ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 99/2023

O Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da revisão do veículo FIAT STRADA placa: SCL-8G62.

CONSIDERANDO que a referida revisão deverá ser feita em concessionaria autorizada pelo o fabricante, para que seja mantida a garantia de fábrica, com fulcro no inciso XVII art. 24 da lei federal 8.666/93.;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelo Fundo Municipal de Educação são de suma importância para o Município de Montes Claros de Goias onde os serviços realizados são prestados em sua Sede e seus Distritos, portanto, é necessário que se faça as devidas revisões e manutenções no veículo citado por fazer parte da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, XVII da Lei 8.666/93, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, para que assim passa continuar no atendimento dos serviços de saúde.
II – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.832.037/0001-96, com sede na Av. São Francisco, Setor Sta. Genoveva Goiânia-GO, haja vista que ofertou o menor preço. O valor total de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)
II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
IV - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para contratação emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 06 de janeiro de 2023.

WELINTON JOSE GUIMARAES
Gestor do FME

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5A2607C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023

PROCESSO Nº 99/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO

STRADA PLACA: SCL-8G62. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, Estado de Goiás, Sr. José Vilmar Maciel, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso XVII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição de peças e serviços acima especificados; considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Educação e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à aquisição de peças e concerto, através da dispensa de licitação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de empresas que ofertaram o menor preço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 99/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a emissão de ordem de fornecimento para a empresa TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.832.037/0001-96 no valor de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), fornecedor credenciado pelo fabricante.
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei. Montes Claros de Goiás - GO, 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:20A07276

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 09/01/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de peças, acessórios para conserto do veículo
Renault/master placa RCL9J26 critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 04 de janeiro de
2023. Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.
E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4E2887BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 09/01/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de peças, acessórios para conserto do veículo
Renault/master placa RCL9J26 critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 04 de janeiro de
2023. Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.
E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:CCE94573

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 087/2022

O Fundo Municipal de Educação de Nerópolis Goiás, leva ao conhecimento dos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 087/2022, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas de sonorização profissional, fornecimento e instalação de materiais acústicos, fornecimento e instalação de poltronas para o auditório da Escola Municipal Alto da Boa Vista. Com data de abertura para o dia 13/01/2023 às 08hs00min, **FICA ADIADA "SINE DIE**", em razão de alteração editalicias, sendo necessária a retificação do edital para posterior publicação da nova sessão. Demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:21300763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **192/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa para revisão do veículo FIAT TORO placa RBP9B84 KM 94048, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R$ 1.227,99 (Hum mil e duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 09 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:129360D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Processo Administrativo nº 02/2023.

OBJETO: Aquisição de Óleo Hidráulico 68 (Galão de 20 litros), para manutenção em máquina Retro Escavadeira Massey Ferguson Pat-2014, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.
CONTRATADO: CENTRO OESTE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº 07.343.020/0001-04
CONTRATANTE: **MUNIÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 538,00 (Quinhentos e trinta e oito reais)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 09 de Janeiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:AA925164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TP 001/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis Goiás, torna público, que irá realizar, no dia 26/01/2023 às 08hs00min, Tomada de Preços Nº 001/2023, visando a contratação de empresa especializada em reforma no prédio do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Nerópolis – GO, reparos necessários para correção de danos causados por vandalismo. Conforme termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:64632267

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TP 002/2023

O Fundo Municipal de Educação de Nerópolis Goiás, torna público, que irá realizar, no dia 26/01/2023 às 14hs00min, Tomada de Preços Nº 002/2023, Emenda nº 1470, visando a contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação dos banheiros da Escola Municipal Militarizada Oscarino Caetano de Rezende em Nerópolis - Goiás. Conforme termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:8D75A2B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TP 003/2023

O Fundo Municipal de Educação de Nerópolis Goiás, torna público, que irá realizar, no dia 27/01/2023 às 08hs00min, Tomada de Preços Nº 003/2023, Emenda nº 943, visando a contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação da Escola Municipal Militarizada Oscarino Caetano de Rezende em Nerópolis - Goiás. Conforme termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:C7EF60B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 76/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto emergencial do veículo Spin placa RBO-5H73.
Contratada: AUTO PEÇAS E MECANICA JUSSARA LTDA.
VALOR R$ 4.141,00 (Quatro mil cento e quarenta e um reais).

NOVO BRASIL-GO, 09 de janeiro de 2023

ALDO JULIO NEVES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:BB95AFAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2022
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8047/2022
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de itens alimentícios e cuidados de higiene para paciente acamado.
Contratada: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
VALOR R$ 5.231,97 (Cinco mil duzentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

NOVO BRASIL-GO, 09 de janeiro de 2023

ALDO JULIO NEVES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:8B5A2361

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 77/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio.
Contratada: ROGERIO RIBEIRO DA SIVA 80659543168.
VALOR R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais).

NOVO BRASIL-GO, 09 de janeiro de 2023

ALDO JULIO NEVES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:2BDB8375

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2022
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8506/2022
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e revisão preventiva de duas cadeiras odontológicas.
Contratada: ROGERIO FERREIRA DA MOTA 04183302129.

VALOR R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 09 de janeiro de 2023

ALDO JULIO NEVES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:8D5E1D31

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2022
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8084/2022
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de colchão hospitalar.
Contratada: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
VALOR R$ 1.345,00 (Um mil trezentos e quarenta e cinco reais).

NOVO BRASIL-GO, 09 de janeiro de 2023

ALDO JULIO NEVES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F5C1EC6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/2022
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8114/2022
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico para atender as necessidades da UBS.
Contratada: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
VALOR R$ 14.980,55 (Quatorze mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

NOVO BRASIL-GO, 09 de janeiro de 2023

ALDO JULIO NEVES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D0CE79E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2022
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8386/2022
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento hospitalar para atender as necessidades do fundo municipal de saúde.
Contratada: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR R$ 17.872,75 (Dezessete mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

NOVO BRASIL-GO, 09 de janeiro de 2023

ALDO JULIO NEVES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:93B5F744

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 119/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de brindes para presentear os professores que se destacaram no processo Alfa Mais.
Contratada: ARTSJR SOLUÇÕES VISUAIS EIRELI.
VALOR R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

NOVO BRASIL-GO, 09 de janeiro de 2023

ALDO JULIO NEVES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:579CE0C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 000186/2022. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D. - CNPJ N° 01.543.032/0001-04 **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**: JANEIRO À 31 DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39.43. **VALOR**: R$ 47.731,81. **FUNDAMENTO**: ART. 25,DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS: VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE - CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D - CNPJ N° 01.543.032/0001-04.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:BCD96D5B

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

PROCESSO Nº 000187/2022. **OBJETO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **CONTRATADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, CNPJ: 01.616.929/0001-02. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**: JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.31.1002.2.001-3.3.90.39.44. **VALOR:** R$ 9.717,48 **FUNDAMENTO**: ART. 25,DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. SIGNATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO-CNPJ: 01.616.929/0001-02

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:5D1D802C

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

PROCESSO Nº 000201/2022. **OBJETO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO COM ATUAÇÃO NO RAMO DE TELEFONIA FIXA E INTERNET. **CONTRATADA:** OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ N.º 76.535.764/0328-51. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**: JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.31.1002.2.001-3.3.90.39.58. **FUNDAMENTO**: ART. 25,DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAIS CARDOSO LOPES — OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ N.º 76.535.764/0328-51.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:78A0678F

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 000195/2022. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA, NA SOLUÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE MAIOR COMPLEXIDADES RELACIONADAS AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** MORAIS E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ. 24.535.019/0001-09. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.31.1002.2.001-3.3.90.35. **VALOR GLOBAL:** R$ 87.685,20 (OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). **FUNDAMENTO:** ART. 25, INCISO II, C/C O INCISO III, DO ART. 13, AMBOS DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993. **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS: VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – MORAIS E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ. 24.535.019/0001-09 – ALESSANDRO LOPES DE LIMA.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:57860860

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

PROCESSO Nº 000183/2022. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA CONTA BANCÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 1253, OPERAÇÃO 006, CONTA N° 049-1, PARA O EXERCÍCIO DE 2022. **CONTRATADA**: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. 00.360.305/1253-14. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**: EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39.81 **VALOR**: R$ 792,00. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, VIII DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS CARDOSO LOPES– PRESIDENTE - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. 00.360.305/1253-14.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:D1618DFA

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

PROCESSO Nº 000202/2022. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS NA VELOCIDADE DE 1200 MPBS DOWNLOAD E 1200 MBPS DE UPLOAD APARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: C M FERREIRA SISTEMAS, CNPJ. 12.480.589/0001-51 **VALOR**: R$ 6.000,00. **VIGÊNCIA:** JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39.58. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE - C M FERREIRA SISTEMAS, CNPJ. 12.480.589/0001-51 – CLEITON MONTEIRO FERREIRA.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:75BB9BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 311/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 311/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7225/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 556/2022. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **ANTONIO ALBERTO VIEIRA 50722018134. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS LANÇADOS NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N. 311/2022, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DE DEZEMBRO DE 2022, EM RAZÃO DO NOVO COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS APRESENTADOS PELA CONTRATADA. DESTARTE, A SUPRAMENCIONADA CLÁUSULA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO;** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO/REALIZADO ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA N. 0005233-7, AGÊNCIA N. 6913-2, DO BANCO BRADESCO,** DE TITULARIDADE DA CONTRATADA OBEDECIDA AS SEGUINTES CONDIÇÕES: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM E RUBRICAM O PRESENTE POR SI E SEUS SUCESSORES, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, NA PRESENÇA DAS 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO SUBSCRITAS. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **ANTONIO ALBERTO VIEIRA 50722018134.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F53FA8BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022

TERMO ADITIVO N° 001, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ORIENTAR SOBRE OS ASPECTOS JURÍDICOS-ADMINISTRATIVOS DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL E ESPECIALMENTE PARA ACOMPANHAR E DEFENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA PEDRO PAULO DE TOLEDO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, sediado nesta cidade na sede à Rua José Alves Vilela, S/N, Setor Central – Perolândia - GO – CEP: 75823000, inscrita no CNPJ nº 24.859.324/0001-48, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Grete Eliza Balz, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade nº 1043472016 SSP-RS, inscrita no CPF/MF sob nº 588.056.801-68, residente e domiciliada na cidade de Perolândia – GO, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa **PEDRO PAULO DE TOLEDO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa Jurídica, com sede a Avenida 136, nº 797, Quadra: FL44, Lote: 36, Sala: 1306/1307, COND NEW YORK SQUARE, Setor Sul, CEP: 74.093-250, Goiânia – GO, inscrito no C.N.P.J. sob nº 13.368.409/0001-07, ora representado pelo sócio e Advogado PEDRO PAULO DE TOLEDO MOREIRA, brasileiro, casado, CPF nº 002.994.181-46, inscrito na OAB/GO nº 28.380, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do contrato original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTATO E REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 01/01/2023 até 31/12/2023.
O valor mensal do contrato passará para R$ 15.912,00 (Quinze mil novecentos e doze reais), totalizando em 12 (doze) meses R$ 190.944,00 (Cento e noventa mil novecentos e quarenta e quatro reais), conforme reajuste realizado pelo Índice Geral de Preços – 10 (IGP-10) acumulado em 6,08% de janeiro a dezembro de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Perolândia, 26 de dezembro de 2022.

GRETE ELIZA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

PEDRO PAULO DE TOLEDO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF: 13.368.409/0001-07
Contratada

TESTEMUNHAS:
1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E705015B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO.
CONTRATADA: ARIANNA CARVALHO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, COM VISTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em 12(doze) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, 31 de Dezembro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:59874B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2023

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **GRETE ELISA BALZ ROCHA,** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.056.801-68, residente e domiciliado neste município sede, através da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará em sua Sede, às 09h:00min do dia 27 de Janeiro de 2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **Fevereiro a Dezembro do ano de 2023**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia da realização da sessão, na sede da **Secretaria da Educação** localizada na Rua Moises Moraes de Carvalho s/n, Q.01, Lt. 10 Setor Renovação II.

O Edital e seus anexos poderão ser requeridos das 7h às 11h e das 13 às 17h na Sala de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Perolândia.

INFORMAÇÕES – Telefone (64) 3639-1112.

Comissão Especial de Licitação do Município de Perolândia/GO, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2023.

LEIDIANE PACÍFICA DE MORAES BARRETO
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:10EBF7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, por sistema via web próprio da contratada, serviço de guincho, fornecimento de óleos lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota do Município de Perolândia/GO.

Dotação Orçamentária

06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.39.00 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS --PESSOA JURÍDICA
FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA – PEÇAS E LUBRIFICANTES
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.30.00 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – MATERIAIS DE CONSUMO

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 16 de Dezembro de 2022.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:BF0C3CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, por sistema via web próprio da contratada, serviço de guincho, fornecimento de óleos lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota do Município de Perolândia/GO.

Dotação Orçamentária

07.19.08.122.0085.2.801- -3.3.90.39.00 – MANUTEÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA – O UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA – PEÇAS E LUBRIFICANTES
07.19.08.122.0085.2.801-3.3.90.30.00 – MANUTEÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA – MATERIAIS DE CONSUMO

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 16 de Dezembro de 2022.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:6EBB4672

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
Contratada: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, por sistema via web próprio da contratada, serviço de guincho, fornecimento de óleos lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota do Município de Perolândia/GO.

Dotação Orçamentária

FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
04.26.26.782.0081.2.166-3.3.90.39.00 – MANUTEÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA – O UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA – PEÇAS E LUBRIFICANTES
04.26.26.782.0081.2.166-3.3.90.30.00 – MANUTEÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA – MATERIAIS DE CONSUMO

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 16 de Dezembro de 2022.

ANA MARIA BALZ
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:0523F45D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO
Contratada: CAPP O+ POSITIVO LTDA ME

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 004/2020, tendo início em 28/12/2022 e término em 28/12/2023.
Dotação Orçamentária

04.19.24.721.0072.2.112-3.3.90.39.00 – Gestão das Ativ. Da Superint. De comunicação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 28 de Dezembro de 2022.

GILMAR ANTÔNIO DA SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:1667FBDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO
Contratada: MODERNA CONSTRUTORA & ASSESSORIA LTDA

Objeto: Fica prorrogado por 06 (Seis) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se a partir de 22/12/2022, findando-se em 22/06/2023.

Dotação Orçamentária

04.29.15.452.0023.1.098-4.4.90.51.00 – Obras, Instalações, Equipamentos e Praças Públicas – Obras e Instalações.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 22 de Dezembro de 2022.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E8293B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 03

DECRETO N.º 03/2023 DE 09 de janeiro de 2023.

" REVOGA O DECRETO 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2023, QUE AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR VASCO JOSÉ DA COSTA MENDES À SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE II JATÁI e determina outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 51 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA

Art. 1º. Fica REVOGADO o Decreto 001/2023 de 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia Estado de Goiás, aos 09 de janeiro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:91C9D9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 04

DECRETO N.º 04/2023 DE 09 de janeiro de 2023.

" REVOGA O DECRETO 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2023, QUE AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA ANA LÚCIA DA COSTA MENDES À SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE II JATÁI e determina outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 51 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA

Art. 1º. Fica REVOGADO o Decreto 002/2023 de 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia Estado de Goiás, aos 09 de janeiro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:56054DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 07

DECRETO N.º 07/2023 DE 09 de janeiro de 2023.

"AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR VASCO JOSÉ DA COSTA MENDES À SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE II JATÁI e determina outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 51 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a manifestação da Secretaria Estadual de Saúde – Regional de Saúde Sudoeste II Jataí constante no Ofício n.º 63598/2022/SES, sobre a necessidade de servidores qualificados para atuar nos programas desenvolvidos pela Secretaria Estadual de Saúde pela Regional de Saúde Sudoeste II em Jataí que engloba o município de Perolândia**;**

Considerando que a cessão de servidores não impactará na prestação de serviços da Secretaria Municipal de Saúde ante a existência de servidores suficientes para o cumprimento da atual demanda de serviços;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a cessão do servidor **VASCO JOSÉ DA COSTA MENDES**, matrícula n.º 9068, do quadro efetivo do Município de Perolândia, ao Estado de Goiás, para exercer suas funções junto Secretaria Estadual de Saúde – Regional de Saúde Sudoeste II Jataí, pelo período de 12 (doze) meses, tendo início na data de 09/02/2023 e com término na data de 09/02/2024.

Art. 2º. Os ônus da presente cessão serão suportados integralmente pelo município de Perolândia.

Art. 3º. A presente cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor colocado em regime de cessão, e nem na perda da vaga correspondente ao cargo e/ou emprego no qual se encontra investido ou admitido originariamente, sendo-lhe garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira.
Art. 4º. Findo o prazo previsto no art. 1.º, o servidor deverá ser reencaminhado ao órgão de origem, no prazo de 03 (três) dias.

Parágrafo único. Na hipótese do órgão cessionário não tomar a providência referida no caput deste artigo, deverá fazê-lo, o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos , no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 5º. O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá acompanhar toda a vigência do Contrato de Cessão de Servidor Público Municipal, zelando pelo fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor a partina data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia Estado de Goiás, aos 09 de janeiro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:C4E5ADEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 08

DECRETO N.º 08/2023 DE 09 de janeiro de 2023.

"AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA ANA LÚCIA DA COSTA MENDES À SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE II JATÁI e determina outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 51 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a manifestação da Secretaria Estadual de Saúde – Regional de Saúde Sudoeste II Jataí constante no Ofício n.º 63598/2022/SES, sobre a necessidade de servidores qualificados para atuar nos programas desenvolvidos pela Secretaria Estadual de Saúde pela Regional de Saúde Sudoeste II em Jataí que engloba o município de Perolândia**;**

Considerando que a cessão de servidores não impactará na prestação de serviços da Secretaria Municipal de Saúde ante a existência de servidores suficientes para o cumprimento da atual demanda de serviços;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a cessão da servidora **ANA LÚCIA DA COSTA MENDES**, matrícula n.º 8620, do quadro efetivo do Município de Perolândia, ao Estado de Goiás, para exercer suas funções junto Secretaria Estadual de Saúde – Regional de Saúde Sudoeste II Jataí, pelo período de 12 (doze) meses, tendo início na data de 09/02/2023 e com término na data de 09/02/2024.

Art. 2º. Os ônus da presente cessão serão suportados integralmente pelo município de Perolândia.

Art. 3º. A presente cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor colocado em regime de cessão, e nem na perda da vaga correspondente ao cargo e/ou emprego no qual se encontra investido ou admitido originariamente, sendo-lhe garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira.
Art. 4º. Findo o prazo previsto no art. 1.º, o servidor deverá ser reencaminhado ao órgão de origem, no prazo de 03 (três) dias.

Parágrafo único. Na hipótese do órgão cessionário não tomar a providência referida no caput deste artigo, deverá fazê-lo, o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos , no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 5º. O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá acompanhar toda a vigência do Contrato de Cessão de Servidor Público Municipal, zelando pelo fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia Estado de Goiás, aos 09 de janeiro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:CC70CB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

Processo N° 12695/2022

Empresa: JÉSSICA SOUZA MARTINS

Objeto: Contratação de empresa do ramo, com Profissional Capacitado na Modalidade Nutricionista, para acompanhamento nutricional em alimentação escolar, 40 Horas Semanais, destinados aos alunos da rede pública de ensino desta municipalidade, durante o Ano de 2023.

Assinatura: 01/01/2023

Vigência: 09/01/2023 à 09/01/2024.

Valor Global: R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), divididos em 12 (Doze) parcelas de R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

Dotação orçamentária:

04.12.12.361.0075.2.125-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 09 de Janeiro de 2023.

LUCI MARA BRIZZOLA DO AMARAL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:3C9E56CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 014, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, **SRª. GRETE ELISA BALZ ROCHA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a servidora a Sra. **LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL**, portadora do **CPF de n. 003.611.210-08,** como **Gestora do Contrato de n. 001/2023,** firmado entre o Município de Perolândia e a Sra. Jessica Souza Martins, para gerenciar a execução do mesmo, conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93 e Art. 117 da Lei 14.133/21.
Artigo 2º - Fica de responsabilidade da Gestora do Contrato nomear um Fiscal, se caso for de interesse da mesma.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:7F0AABB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATORIO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023, DE 02 DE JANEIRO 2023.

"Declara inexigível licitação para contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, com o profissional JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS, e dá outras providências".

O GESTOR MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74, III da lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração, e a necessidade de contratação de profissional especializado na execução de serviços jurídicos técnicos especializados de advocacia, assessoria e/ou consultoria jurídica técnica de consultoria e assessoria jurídica nas áreas fiscais e tributárias para o Município de Piranhas, Secretarias e seus respectivos fundos, durante o ano de 2023, nas seguintes especificações:

a) Assessoria e consultoria ao Município de Piranhas, Secretarias e os respectivos fundos, especializado nas áreas de direito fiscal e tributário, orçamento e gestão pública e confeccionando pareceres jurídicos, podendo realizar consultas por e-mail, verbais ou por telefone;

b) Orientação quanto ao cumprimento das normas relativas à assessoria e consultoria em planejamento tributário e fiscal, bem ainda assessoramento técnico-jurídico ao gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos com relação a esta matéria.

O pedido se justifica na medida que necessitamos da referida contratação, de extrema necessidade para o desempenho de nossas atividades, considerando a necessidade de que essa orientação seja prestada por profissional ou empresa especializada, dentro de um critério de confiança e discricionariedade a ser exercida por Vossa Excelência.
.

CONSIDERANDO que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo contratado, trazem benefícios satisfatórios, bem como haja necessidade da continuidade dos serviços jurídicos realizados pela Prefeitura.

CONSIDERANDO que o profissional em referência inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

CONSIDERANDO também o que dispõem as doutrinas e a jurisprudências de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:

"Contratação de serviços técnicos profissionais especializados.
*Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. lei nº 2.300/86 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habilitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, **qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO"** (TC-SP – TC –133.537/026/89, Cons. Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20.11.95- fls. 178). (os grifos e destaques são nossos).*

E assim também se posiciona a doutrina:

*"Inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação. Como afirma Celso Antônio Bandeira de Melo, "só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. **NÃO SE LICITAM COISAS DESIGUAIS."***
.....
*"A notória especialização diz respeito às qualidades técnicas que o profissional ou empresa goza na sociedade, **fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como do seu desempenho em contratações anteriores.** Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetos do contrato.*
***Há que ser, para tanto, profissionais ou empresa bem - sucedidos, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranquilizem o gestor público quanto à capacitação para desempenhar tal tarefa".** (in cit. Boletim nº4- 1999- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*
.....
"Já a natureza singular do serviço é de difícil conceituação.
*Serviços singulares são, na opinião de grande parte da doutrina, aqueles que apresentam características tais que inviabilizam(**ou, pelo menos, dificultam , e muito**) a sua comparação com outros.*

*E isto acontece porque **É PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL** comparar serviços cuja realização (OU RESULTADO) **decorre de conhecimento, de técnica e de cultura do ser humano, adquiridos no perpassar dos anos de sua atividade profissional.***
.....
Mas vem agora a pergunta: como pode a Administração Pública considerar o serviço como de natureza singular e como pode achar que alguém (profissional ou empresa) é notoriamente especializada?

*Em primeiro lugar, cabe-nos atentar para o que diz o §1º, in fine, do art.25, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o qual a notória especialização do profissional (ou da empresa) - decorre do conceito que dele (ou dela) se faz, diante de suas **ATIVIDADES PREGRESSAS** e de outros requisitos, e que permitam inferir "... que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".*
*Ora, para que a Administração possa inferir sobre o mais adequado trabalho, necessário é que, baseado nas situações fáticas que o profissional (ou empresa) apresenta , decida, SUBJETIVAMENTE, **com lastro na CONFIANÇA que lhe inspira o eventual CONTRATADO,** escolhendo este ou aquele , por entender que é ele o mais capaz para EFETUAR o serviço mais adequado.*
.....
*Assim, podemos concluir, sem sombra de dúvida, que na aplicação da norma contida no inciso II do art.25 da Lei nº8.666/93, **estará sempre presente a DISCRICIONARIEDADE, a subjetividade da Administração,...***
.....
*"... deve escolher o contratado cujo trabalho inferir como essencial e indiscutivelmente o mais adequado ao objeto do contrato de acordo, em última instância, **o grau de confiança depositado** na especialização desse contratado..... contratação essa que a Administração deve fazer com o profissional ou empresa na qual, em relação a cada contratação , **deposite maior grau de confiança."** (in cit. Boletim nº7- 1998- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela Sociedade em tela, com sua responsabilidade direta na execução do objeto do contrato; ***que espelha valor mensal dentro do valor de mercado***

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** inexigível de licitação para contratação do profissional **JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS**, na contratação de profissional especializado na execução de serviços jurídicos técnicos especializados de advocacia, assessoria e/ou consultoria jurídica técnica de consultoria e assessoria jurídica nas áreas fiscais e tributárias para o Município de Piranhas, Secretarias e seus respectivos fundos, durante o ano de 2023, nas seguintes especificações: Assessoria e consultoria ao Município de Piranhas, Secretarias e os respectivos fundos, especializado nas áreas de direito fiscal e tributário, orçamento e gestão pública e confeccionando pareceres jurídicos, podendo realizar consultas por e-mail, verbais ou por telefone; Orientação quanto ao cumprimento das normas relativas à assessoria e consultoria em planejamento tributário e fiscal, bem ainda assessoramento técnico-jurídico ao gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos com relação a esta matéria.

Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado. O contrato poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. E ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANILO PEIXOTO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F33B9354

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO.
CONTRATADA: JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS.
OBJETO: contratação de profissional especializado na prestação de serviços jurídicos técnicos especializados de advocacia, assessoria e/ou consultoria jurídica técnica nas áreas fiscais e tributárias para o Município de Piranhas, Secretarias e seus respectivos fundos, durante o ano de 2023. Os serviços contêm a seguinte especificação:

Assessoria e consultoria ao Município de Piranhas e Secretarias e seus respectivos fundos, especializados nas áreas de direito fiscal e tributário, orçamento e gestão pública e confeccionando pareceres jurídicos, podendo realizar consultas por e-mail, verbais ou por telefone;

Orientação quanto ao cumprimento das normas relativas à assessoria e consultoria em planejamento tributário e fiscal, bem ainda assessoramento técnico-jurídico ao Gabinete do Prefeito, Secretários e seus respectivos fundos com relação a esta matéria.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Piranhas, 02 de janeiro de 2023.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor do Município de Piranhas/Go

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0890EA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATÓRIO Nº 006/2023

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATÓRIONº 006/2023

> *"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, QUE ATUAM EM PROL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, QUE ATUAM EM PROL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS,** para o exercício de 2022.

CONSIDERANDO que a empresa: **VALDIVINO LEITE DA SILVA 01632129108** apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO que, neste momento não há disponível nesta Prefeitura mão de obra contratada especificamente para realização deste serviço, e que os veículos, próprios e locados, se deslocam rotineiramente dentro da cidade, Zona Urbana e Zona Rural, bem como da Capital às demais cidades do interior do Estado, em operações e ações institucionais, além de proporcionar maior conservação e durabilidade do veículo em questão, é imprescindível que seja disponibilizado este serviço com vistas a manutenção da aparência, limpeza e qualidade da frota que serve a Prefeitura Municipal de Piranhas.

CONSIDERANDO que é competência do Município a promoção de estudos sobre a qualidade dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, com vistas à sua maior eficiência e, sobretudo, com vistas ao atendimento das condições estabelecidas no conceito de serviço adequado. Serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação de serviços públicos.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, QUE ATUAM EM PROL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS,** até 31 de dezembro de 2023.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, QUE ATUAM EM PROL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piranhas GO, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e projeto anexo;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação:

• **VALDIVINO LEITE DA SILVA 01632129108**, inscrita no CNPJ nº 45.846.506/0001-54, com sede no(a) Rua: Doutor Plinio Gayer, s/nº, Centro, em Piranhas Goiás – CEP:76.230-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) conforme segue:

Contratada				**Valor Global**
VALDIVINO LEITE DA SILVA 01632129108				**R$ 32.000,00**
ITEM	**meses**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	12	serviços	R$ 4.000,00	**R$ 48.000,00**

Totalizando a Dispensa em **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 05 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:4B95120A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, com base na Lei nº 8.666/93, e em conformidade com suas atribuições legais e regimentais, com previsão no artigo 21, inciso V, alínea c, inciso X, inciso XVIII e XIX, todos do Regimento Interno da câmara municipal,

CONSIDERANDO os termos contidos na legislação federal, pertinente à inexigibilidade de licitação para a contrataçãode serviços técnicos enumerados no art. 13, inciso II, combinado com o artigo 25, II, ambos da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade e essencialidade da contratação dos serviços especializados de contabilidade, imprescindíveis à Administração da câmara municipal;

CONSIDERANDO a experiência acumulada que distingue o profissional no campo de sua atuação, deixando claro, de forma inequívoca, que seu trabalho resultará na solução dos problemas administrativos na área contratada;

CONSIDERANDO que o contador CLENTO AZEVEDO LEITE tem bagagem na área do serviço público, por sua experiência;

Ratifico a despesa, por inexigibilidade do processo licitatório, com contrato em valor total de R$93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), em 12 parcelas iguais de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), com vigência até 31/12/2023, e por fim, defiro e autorizo a inexigibilidade.

Pirenópolis, 03 de janeiro de 2023.

NEGMAR FRANCISCO DA TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:2BFC41A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, com base na Lei nº 8.666/93, e em conformidade com suas atribuições legais e regimentais, com previsão no artigo 21, inciso V, alínea c, inciso X, inciso XVIII e XIX, todos do Regimento Interno da câmara municipal,

CONSIDERANDO os termos contidos na legislação federal, pertinente à inexigibilidade de licitação para a contratação com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade e essencialidade da contratação de fornecimento de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a Equatorial Energia Goiás é a única fornecedora de energia elétrica dentro do município de Pirenópolis;

CONSIDERANDO que o valor mensal pago, até o limite anual, é ínfimo, atingindo média de R$12.000,00 (doze mil reais), com consumo estimado de R$1.000,00/mês;

CONSIDERANDO que, nos quatro primeiros meses do corrente ano, por se tratar de pequena despesa mensal, não excedendo qualquer valor que dispõe a Lei nº 8.666/93, os valores foram empenhados e pagos mediante apresentação das faturas dos meses de referência;

Ratifico a despesa em valor total de empenho de R$12.000,00 (doze mil reais) até 31/12/2023, em parcelas diluídas de acordo com o consumo mensal, e por fim, defiro e autorizo a inexigibilidade.

Pirenópolis, 04 de janeiro de 2023.

NEGMAR FRANCISCO DA TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:8E1642B3

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE ÁGUA

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, com base na Lei nº 8.666/93, e em conformidade com suas atribuições legais e regimentais, com previsão no artigo 21, inciso V, alínea c, inciso X, inciso XVIII e XIX, todos do Regimento Interno da câmara municipal,

CONSIDERANDO os termos contidos na legislação federal, pertinente à inexigibilidade de licitação para a contrataçãocom base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade e essencialidade da contratação de fornecimento de água;

CONSIDERANDO que a SANEAGO é a única empresa fornecedora de água dentro do município de Pirenópolis;

CONSIDERANDO que o valor mensal pago, até o limite anual, é ínfimo, atingindo média de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com consumo estimado de R$700,00/mês;

CONSIDERANDO que, nos quatro primeiros meses do corrente ano, por se tratar de pequena despesa mensal, não excedendo qualquer valor que dispõe a Lei nº 8.666/93, os valores foram empenhados e pagos mediante apresentação das faturas dos meses de referência;

Ratifico a despesa em valor total de empenho de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) até 31/12/2023, em parcelas diluídas de acordo com o consumo mensal, e por fim, defiro e autorizo a inexigibilidade.

Pirenópolis, 04 de janeiro de 2023.

NEGMAR FRANCISCO DA TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:A64CDC1A

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, com base na Lei nº 8.666/93, e em conformidade com suas atribuições legais e regimentais, com previsão no artigo 21, inciso V, alínea c, inciso X, inciso XVIII e XIX, todos do Regimento Interno da câmara municipal,

CONSIDERANDO os termos contidos na legislação federal, pertinente à inexigibilidade de licitação para a contrataçãocom base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade e essencialidade da contratação de fornecimento de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a Equatorial Energia Goiás é a única fornecedora de energia elétrica dentro do município de Pirenópolis;

CONSIDERANDO que o valor mensal pago, até o limite anual, é ínfimo, atingindo média de R$12.000,00 (doze mil reais), com consumo estimado de R$1.000,00/mês;

CONSIDERANDO que, nos quatro primeiros meses do corrente ano, por se tratar de pequena despesa mensal, não excedendo qualquer valor que dispõe a Lei nº 8.666/93, os valores foram empenhados e pagos mediante apresentação das faturas dos meses de referência;

Ratifico a despesa em valor total de empenho de R$12.000,00 (doze mil reais) até 31/12/2023, em parcelas diluídas de acordo com o consumo mensal, e por fim, defiro e autorizo a inexigibilidade.

Pirenópolis, 04 de janeiro de 2023.

NEGMAR FRANCISCO DA TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:2E5ADDA5

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, com base na Lei nº 8.666/93, e em conformidade com suas atribuições legais e regimentais, com previsão no artigo 21, inciso V, alínea c, inciso X, inciso XVIII e XIX, todos do Regimento Interno da câmara municipal,

CONSIDERANDO os termos contidos na legislação federal, pertinente à inexigibilidade de licitação para a contratação com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade e essencialidade da contratação dos serviços para manutenção dos contatos por chamada entre o legislativo e a população, prestadores de serviços e demais órgãos, autarquias ou instituições, seja em caráter público ou privado;

CONSIDERANDO que a OI é única operadora que presta serviços de telefonia fixa em Pirenópolis;

CONSIDERANDO que o valor mensal pago é ínfimo, até o limite anual atingindo R$8.000,00 (oito mil reais), com consumo estimado de R$660,00/mês;

Ratifico a despesa em valor total de empenho de R$8.000,00 (oito mil reais) até 31/12/2023, em parcelas diluídas de acordo com as tarifas mensais, e por fim, defiro e autorizo a inexigibilidade.

Pirenópolis, 05 de janeiro de 2023.

NEGMAR FRANCISCO DA TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:B2B87A3E

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO OFICIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 007/2023

Trata-se de solicitação para a contratação de seguradora para prestar serviços de seguro do veículo oficial da câmara municipal.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:

Com suporte no artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, e conforme dispõe o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICAR** a dispensa do procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a contratação do seguro para o veículo, através da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60, em valor único de R$3.461,99.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 06 de janeiro de 2023.

NEGMAR FRANCISCO DA TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:6C04081D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada em Publicações em Jornal de grande circulação, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2023."

O **PREFEITO CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em Publicações em Jornal de grande circulação, para

atender as necessidades da Secretaria de Administração de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2023.;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa especializada em Publicações em Jornal de grande circulação, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2023, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)** objeto do Processo Administrativo de n° 032/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa EDITORA AZUL EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 36.241.367/0001-44**, estabelecida na Rua 132 A , n° 124, Quadra: F45A, Lote: 04, Bairro: Setor Sul, Goiânia GO, CEP: 74.093-220, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO. AÇÃO: MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39. FICHA: 62**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, Secretário de Administração. Decreto Municipal nº 041/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 09 de janeiro de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:A5794AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de publicações no (D.O.U) Diário Oficial da União, para a Secretaria de Municipal de Administração".

O PREFEITO CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de serviços de publicações no (D.O.U) Diário Oficial da União,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de publicações no (D.O.U) Diário Oficial da União, para a Secretaria de Municipal de Administração, no valor estimado de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 070/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços bancários da **IMPRENSA NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.196.645/0001-00, estabelecida no Sig, s/n. Quadra 06, Lote 800, Setor Gráfico Brasília/DF, CEP 70.610-460.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39, Ficha: 62, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, Secretário de Administração. Decreto Municipal nº 041/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas

dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO, 09 de janeiro de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:43FEBBFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de publicações no (D.O.E) Diário Oficial do Estado, para a Secretaria de Municipal de Administração".

O PREFEITO CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de serviços de publicações no (D.O.E) Diário Oficial do Estado,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de publicações no (D.O.E) Diário Oficial do Estado, para a Secretaria de Municipal de Administração, no valor estimado de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 067/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços bancários da **AGENCIA BRASIL CENTRAL**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.520.902/0001-47, estabelecida na Rua. SC 1, Bairro Parque Santa Cruz, Nº 299, Município de Goiânia, Estado de Goiás,CEP 74.860-270.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39, Ficha: 61, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, Secretário de Administração. Decreto Municipal nº 041/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO, 09 de janeiro de 2023

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:1DE7DA2E

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada em Publicações em Jornal de grande circulação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2023."

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em Publicações em Jornal de grande circulação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2023.;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa especializada em Publicações em Jornal de grande circulação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2023, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)** objeto do Processo Administrativo de n° 035/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa EDITORA AZUL EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 36.241.367/0001-44**, estabelecida na Rua 132 A , n° 124, Quadra: F45A, Lote: 04, Bairro: Setor Sul, Goiânia GO, CEP: 74.093-220, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. AÇÃO: MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTENCIA SOCIAL GERAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.39. FICHA: 255**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. VALDENICE MARTINS VIEIRA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Decreto Municipal nº 003/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 285.717.891-34, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 09 de janeiro de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:85A6A260

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada em Publicações em Jornal de grande circulação, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2023."

A **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em Publicações em Jornal de grande circulação, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2023.;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa especializada em Publicações em Jornal de grande circulação, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2023, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** objeto do Processo Administrativo de n° 033/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa EDITORA AZUL EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 36.241.367/0001-44**, estabelecida na Rua 132 A , n° 124, Quadra: F45A, Lote: 04, Bairro: Setor Sul, Goiânia GO, CEP: 74.093-220, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. AÇÃO: ENCARGOS COM ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.39. FICHA: 443**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. VANDRO CLAUDIO LORENZI**, Secretário Municipal de Meio Ambiente. Decreto Municipal nº 036/2022 de 17 de fevereiro de 2022, inscrito no CPF/MF sob o n° 458.535.501-44, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 09 de janeiro de 2023.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Secretário Municipal de Meio Ambiente/Gestor do FMMA

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:F2B057B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada em Publicações em Jornal de grande circulação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2023."

A **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em Publicações em Jornal de grande circulação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2023.;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa especializada em Publicações em Jornal de grande circulação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2023, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)** objeto do Processo Administrativo de n° 034/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa EDITORA AZUL EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 36.241.367/0001-44**, estabelecida na Rua 132 A , n° 124, Quadra: F45A, Lote: 04, Bairro: Setor Sul, Goiânia GO, CEP: 74.093-220, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39. FICHA: 325**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, nomeado como Secretario de Municipal de Saúde pelo Decreto Municipal 019/2022 e Gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS. Decreto Municipal nº 020/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02 em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 09 de janeiro de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: Nº 019/2022, de 01 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:D78D7632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

"Declara INEXIGÍVEL de licitação para a solicitação de pagamento referente ao serviço de publicações no (D.O.U) Diário Oficial da União, com publicidades do uso do Fundo Municipal de Saúde desse município, para o exercício de 2023".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de pagamento referente ao serviço de publicações no (D.O.U) Diário Oficial da União, com publicidades do uso do Fundo Municipal de Saúde desse município, para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de publicações no (D.O.U) Diário Oficial da União, com publicidades do

uso do Fundo Municipal de Saúde desse município, para o exercício de 2022, no valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), objeto do Processo Administrativo de n° 071/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços de publicações no (D.O.U) Diário Oficial da União **IMPRENSA NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.196.645/0001-00, estabelecida no endereço SIG, Quadra 06, Lote 800, Bairro: Setor Gráfico, Brasilia – DF/ CEP:70.610-460.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta das dotações próprias do vigente Orçamento, nos respectivos valores abaixo especificados, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldos e dotações orçamentárias contidas nos autos.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL – 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 – FICHA: 325

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, nomeado como Secretario de Municipal de Saúde pelo Decreto Municipal 019/2022 e Gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS. Decreto Municipal nº 020/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 09 de janeiro de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:5AD5736F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12104/2022
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 01.343.086/0001-18, torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Federal nº 11.947/09 c/c o Inciso I do § 1º do Art. 8º da Resoluções FNDE nº 06/2020; 20/2020 e 21/2021, realizará no **DIA 20 de janeiro de 2023**, às 09h30min, **CHAMADA PÚBLICA,** tendo por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2023, nos termos do Edital da Chamada Pública nº. 001/2023 e seus anexos. Fica aberto a partir desta data o prazo para recebimento dos projetos de venda.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br.
INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.
Serranópolis/GO, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:F2DF07BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023

Fundamentação:	Decreto Federal n 7.892/2013 e Artigo 15 § 3º da Lei 8.666/93
N° do Termo de Adesão:	001/2023
Nº Ata Originária:	09/2022 – Pregão Presencial nº 011/2022 – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.
Contratante:	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
Contratado:	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ nº 25.369.684/0003-96
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BERMUDAS, SHORT SAIA, CAMISETA MANGA CURTA, TÊNIS COM VELCO, TÊNIS FEMININO, TÊNIS ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, PAPETE E MEIA LISA, PARA O ANO LETIVO DE 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Valor Global:	R$ 6.014.316,80 (seis milhões, catorze mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência:	11/01/2023 até 31/08/2023
Dotação Orçamentária:	03.0355.12.361.1237.2111-339030 Fonte 101 Ficha 0307 03.0355.12.365.1237.2111-339030 Fonte 101 Ficha 0393 05.0502.12.361.1237.2036-339030 Fonte 119 Ficha 0487 05.0502.12.365.1237.2036-339030 Fonte 119 Ficha 0519
Data da Assinatura:	09/01/2023
Gestor do Poder Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO
Gestor do Fundeb:	SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 09 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:A56EE47F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023

Fundamentação:	Decreto Federal n 7.892/2013 e Artigo 15 § 3º da Lei 8.666/93
N° do Termo de Adesão:	001/2023
Nº Ata Originária:	09/2022 – Pregão Presencial nº 011/2022 – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.
Contratante:	Município de Trindade – Goías e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
Contratado:	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ nº 25.369.684/0003-96
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BERMUDAS, SHORT SAIA, CAMISETA MANGA CURTA, TÊNIS COM VELCO, TÊNIS FEMININO, TÊNIS ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, PAPETE E MEIA LISA, PARA O ANO LETIVO DE 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Valor Global:	R$ 6.014.316,80 (seis milhões, catorze mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência:	11/01/2023 até 31/08/2023
Dotação Orçamentária:	03.0355.12.361.1237.2111-339030 Fonte 101 Ficha 0307 03.0355.12.365.1237.2111-339030 Fonte 101 Ficha 0393 05.0502.12.361.1237.2036-339030 Fonte 119 Ficha 0487 05.0502.12.365.1237.2036-339030 Fonte 119 Ficha 0519
Data da Assinatura:	09/01/2023

Gestor do Poder Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO
Gestor do Fundeb:	SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 09 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:FF3A4A19

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **20340/2022** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como vencedoras as Empresas: **BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –** CNPJ/MF: **17.507.373/0001-56**, vencedora dos seguintes itens: 19, perfazendo o valor de **R$ R$ 1.186,50; C&C HOSPITALAR LTDA –** CNPJ/MF: **36.830.917/0001-60**, vencedora dos seguintes itens: 1, 2, 3, 11, 12, 13, 15, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 76, 77, 82 e 92, perfazendo o valor de **R$ 199.015,84; DLM HOSPITALAR EIRELI –** CNPJ/MF: **34.186.181/0001-04**, vencedora dos seguintes itens: 70, 71, 72, 73, 90 e 91, perfazendo o valor de **R$ 9.750,00; GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI** – CNPJ/MF: **15.250.965/0001-00**, vencedora dos seguintes itens: 61, perfazendo o valor de **R$ 9.800,00**; **GS HOSPITALAR LTDA -** CNPJ/MF: **29.587.965/0001-04**, vencedora dos seguintes itens: 37, 47, 48, 49, 50, 85 e 86, perfazendo o valor de **R$ 7.835,04**; **J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA** - CNPJ/MF: **11.201.854/0001-52**, vencedora dos seguintes itens: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 78, 79, 80, 81, 88 e 89, perfazendo o valor de **R$ 605.002,40** / **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI -** CNPJ/MF: **28.387.424/0001-70**, vencedora dos seguintes itens: 40, 41, 51 e 87, perfazendo o valor de **R$ 19.627,30 / OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA -** CNPJ/MF: **05.895.525/0001-56**, vencedora dos seguintes itens: 14 e 23, perfazendo o valor de **R$ 3.055,00** / **SALVI, LOPES CIA. LTDA -** CNPJ/MF: **82.478.140/0001-34**, vencedora dos seguintes itens: 84, perfazendo o valor de **R$ 64,95** / **SKYMED COMERCIAL LTDA -** CNPJ/MF: **13.261.879/0001-77**, vencedora dos seguintes itens: 67, perfazendo o valor de **R$ 14.360,00** / Totalizando o Valor de **R$ 869.697,03 (oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e três centavos).** Os itens: 18, 20, 21, 74, 75 e 83 ficaram fracassados/desertos. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 09 DE JANEIRO DE 2023.

JOAO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:7DAE2817

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 051/23.

DECRETO Nº 051/23. DE, 06 DE JANEIRO DE 2023.

"Aprova o Desmembramento que especifica, revoga o Decreto nº 1.197/22 e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 22714/2022,** para a aprovação do **Desmembramento** de uma área de terras denominada A.P.M. 10, na Alameda das Gardênias, Rua do Contorno e Rua Clarisse Silva Carrijo, Residencial Maria Monteiro, Trindade-GO, neste Município, com área total de 7.853,98m², conforme matrícula nº. 72.544, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o Município de Trindade, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.217.538/0001-15, requer o Desmembramento de uma área de terras denominada A.P.M. 10, desafetada pela Lei 1.816/18 e incorporada ao Polo Industrial Maria Monteiro;

CONSIDERANDO que o Município criou o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comercial denominado **Produzir Trindade**, através da **Lei 1.233, de 31 de dezembro de 2007**;

CONSIDERANDO que em 25 de junho de 2015, foi aprovada a **Lei nº 1.627/2015** que autorizou o Poder Executivo **a conceder incentivos para instalação do Polo Industrial do Setor Maria Monteiro em Trindade**. Uma das formas de incentivos previstas na referida Lei é a doação de áreas para implantação de indústrias pelas empresas interessadas (art. 2º, I, da Lei nº 1.627/2015), conforme já autorizado pelo art. 12 da Lei 1.233/2007;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.627/2015 foi alterada pela **Lei 1.816/18** que desafetou novas áreas de sua destinação original para serem incorporadas ao Polo Industrial Maria Monteiro que passou a ter uma área total de 154.841,31m²;

CONSIDERANDO que para dar sequência aos trabalhos e, serem desenvolvidos com segurança, foi implantada em maio de 2017, a Estratégia Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, através da Portaria nº 011/2017 contendo todos os procedimentos e diretrizes específicas para análise de informações e avaliação de impacto para instalação de indústrias/comércio em Trindade;

CONSIDERANDO que foi entabulado acordo nos autos 5054076-37.2019.8.09.0149, homologado por sentença transitada em julgado em 18/11/2021 prevê os seguintes termos:

"I – O Município de Trindade apresentou proposta de restituição imobiliária no Polo Empresarial Maria Monteiro aos arrematantes, considerando valores equivalentes de áreas objeto do presente acordo, consignando as seguintes condições: a) os recebedores das áreas oferecidas deverão dentro do prazo de um ano, a partir da realização da competente escritura pública e registro, construir muro e calçada em suas respectivas áreas; b) os recebedores no prazo de quatro anos, contados a partir do cumprimento da condição prevista na alínea anterior, deverão promover a construção de indústria ou empresa nas respectivas áreas; c) fica permitido aos recebedores alienarem as referidas áreas, desde que mantidas as condições ora acordadas, devendo os beneficiários, no ato de alienação, informar aos eventuais adquirentes acerca das condições previstas no presente acordo; d) em caso de descumprimento das condições apresentadas no prazo consignado, as áreas serão revertidas ao Município de Trindade, mediante a indenização de 20.000 (vinte mil) UFMT por área; e) o Município de Trindade se compromete a arcar com as custas de emolumentos e demais despesas afetas à transmissão imobiliária (ITBI, custas cartorárias, e outros que houver); II – o Município de Trindade se compromete a realizar todas as diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento deste acordo, especialmente visando obter o desmembramento e reversão das áreas ofertadas dentro de um prazo

máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos; III – as partes arrematantes e terceiros interessados desistem das ações n. 5054076.37.2019.8.09.0149 e 5167933-32.2017.8.09.0149, bem como das pretensões eventualmente formuladas no bojo do processo 0193919.49.2012.8.09.0149; IV – as áreas objetos da presente autocomposição serão distribuídas da seguinte forma, levando em consideração que todas encontram-se situadas no denominado Polo Industrial Maria Monteiro: a) o Sr. SEBASTIÃO ALVES DO PRADO receberá as áreas de lote número 43 e 42 da quadra QC2; b) o Sr. NÉLIO JANIO BORGES DA SILVEIRA receberá a área de lote número 41 da quadra QC2; c) a empresa EQUATORIAL PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR receberá a área de lotes números 40, 39, 38, 37, 36 da quadra QC2; d) o Sr. FÁBIO SANTOS SOUSA receberá a área de lote número 13 da quadra QC2; e) o Sr. RICARDO BONFIM GOMES receberá a área de lotes números 14, 15 e 16 da quadra QC2; f) o Sr. RANIERI DE SOUZA receberá a área de lote número 17 da quadra QC2; g) o Sr. MARCIAL AUGUSTO RAIMUNDO LIMA receberá a área de lote número 18 da quadra QC2; h) a Sra. MARIA ÁUREA DA SILVA MARANHÃO LIMA receberá a área de lote número 19 da quadra QC2; i) a Empresa ISOPORTEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ISOLANTE TÉRMICO LTDA. receberá a área de lotes números 1 e 2 da quadra QC5, da área remanescente entre as quadras C2 e C3, objeto de desmembramento de no mínimo 1000 m² (um mil metros quadrados); j) o Sr. FERNANDO DE SOUSA URZEDA receberá a área de lotes números 5 e 6 da quadra QC5, da área remanescente entre as quadras C2 e C3, objeto de desmembramento de no mínimo 1000 m² (um mil metros quadrados); k) o Sr. EDUARDO ALVES DO PRADO receberá a área de lote número 7 da quadra QC5, da área remanescente entre as quadras C2 e C3, objeto de desmembramento de no mínimo 1000 m² (um mil metros quadrados); l) o Sr. JOSÉ ALVES DO PRADO receberá a área de lote número 8 da quadra QC5, da área remanescente entre as quadras C2 e C3, objeto de desmembramento de no mínimo 1000 m² (um mil metros quadrados); V – nesta oportunidade o presente acordo englobará também a ação de protocolo n. 5167933-32.2017.8.09.0149, ajuizada por FERNANDO DE SOUSA URZEDA em desfavor do Município de Trindade; VI – o presente acordo põe fim a demanda e as partes renunciam ao prazo recursal".

CONSIDERANDO que no item II do acordo, o Município se comprometeu a realizar os atos necessários ao cumprimento da avença, incluindo os desmembramentos necessário;

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona de Desenvolvimento Econômico – ZDE" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações e cumprem o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79;
CONSIDERANDO que os imóveis a serem desmembrados são de propriedade do Requerente, não haverá alteração do sistema viário e está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a **redenominação da APM-10**, Certidão de Matrícula nº 72.544, **desafetada pela Lei 1.816/18**, situada na Alameda das Gardênias, Rua do Contorno e Rua Clarisse Silva Carrijo, Residencial Maria Monteiro, neste Município, com área total de 7.853,98m², conforme matrícula nº. 72.544, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, para **Quadra C2A.**

Art. 2º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de uma área de terras denominada **Quadra C2A** (antes APM-10), situada na Alameda das Gardênias, Rua do Contorno e Rua Clarisse Silva Carrijo, Residencial Maria Monteiro, neste Município, com área total de 7.853,98m², conforme Certidão de Matrícula nº 72.544, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, de propriedade do Município de Trindade;

Art. 3º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirão: Lote 01** com área de **925,76m²**, **Lote 02** com área de **1.000,73m²**, **Lote 03** com área de **1.000,48m²**, **Lote 04** com área de **1.000,02m², Lote 05** com área de **1.000,02m², Lote 06** com área de **1.000,48m²**, **Lote 07** com área de **1.000,73m²** e **Lote 08** com área de **925,76m²**, conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 2º estão localizadas na "Zona de Desenvolvimento Econômico – ZDE" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 6º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 7º - Este decreto revoga o Decreto nº 1.197/22 e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:86312D2A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2023

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO EVENTO DENOMINADO "CICLO DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY", PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, EVENTO A SER REALIZADO NOS DIAS 18, 19, 23, 24, 26, 27, 30 E 31 DE JANEIRO DE 2023 E 06 E 07 DE FEVEREIRO DE 2023, NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL PREFEITO PEDRO PEREIRA DA SILVA, SITUADO NA AV. RAIMUNDO DE AQUINO N° 420, QD.02, JARDIM SALVADOR, CEP: 75.388-412, TRINDADE – GO, COM A PROGRAMAÇÃO DE CONTEÚDO PARA O CICLO CONFORME DOCUMENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ANEXADA NO PROCESSO"

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente

nos termos do Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada no Termo de Referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO EVENTO DENOMINADO "CICLO DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY", PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, EVENTO A SER REALIZADO NOS DIAS 18, 19, 23, 24, 26, 27, 30 E 31 DE JANEIRO DE 2023 E 06 E 07 DE FEVEREIRO DE 2023, NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL PREFEITO PEDRO PEREIRA DA SILVA, SITUADO NA AV. RAIMUNDO DE AQUINO N° 420, QD.02, JARDIM SALVADOR, CEP: 75.388-412, TRINDADE – GO, COM A PROGRAMAÇÃO DE CONTEÚDO PARA O CICLO CONFORME DOCUMENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ANEXADA NO PROCESSO**;

CONSIDERANDO, o art.25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei n° 8.666/93 que dispõe o seguinte:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO, que a empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA** detém a prestação de serviços técnicos profissionais especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO, há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço e compatível com os valores de mercado, conforme notas fiscais e atestados juntados no procedimento.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO EVENTO DENOMINADO "CICLO DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY", PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, EVENTO A SER REALIZADO NOS DIAS 18, 19, 23, 24, 26, 27, 30 E 31 DE JANEIRO DE 2023 E 06 E 07 DE FEVEREIRO DE 2023, NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL PREFEITO PEDRO PEREIRA DA SILVA, SITUADO NA AV. RAIMUNDO DE AQUINO N° 420, QD.02, JARDIM SALVADOR, CEP: 75.388-412, TRINDADE – GO, COM A PROGRAMAÇÃO DE CONTEÚDO PARA O CICLO CONFORME DOCUMENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ANEXADA NO PROCESSO**.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº 26.855.539/0001-16, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. **Denner Rodrigues dos Reis**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG n° 4298396 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n° 969.979.071-72, com sede comercial na Avenida Portugal, n° 1148, Qd. L29 Lt. 1E, Sala C 2501, Edifício Órion Business & Health Complex, Setor Marista, CEP: 74.150-030, Goiânia, Goiás, no valor global de **R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO EVENTO DENOMINADO "CICLO DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY", PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, EVENTO A SER REALIZADO NOS DIAS 18, 19, 23, 24, 26, 27, 30 E 31 DE JANEIRO DE 2023 E 06 E 07 DE FEVEREIRO DE 2023, NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL PREFEITO PEDRO PEREIRA DA SILVA, SITUADO NA AV. RAIMUNDO DE AQUINO N° 420, QD.02, JARDIM SALVADOR, CEP: 75.388-412, TRINDADE – GO, COM A PROGRAMAÇÃO DE CONTEÚDO PARA O CICLO CONFORME DOCUMENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ANEXADA NO PROCESSO**, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Trindade, Goiás aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três. (09/01/2023).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:8CA587FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.730/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.730/22 – CASA CIVIL DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 23126/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS LUIZ**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias, a partir 12.12.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:72B18726

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.731/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.731/22 – CASA CIVIL DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 23103/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GISLAINE ALVES MENDONÇA SOUZA**, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir 12.12.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:41203D57

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.733/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.733/22 – CASA CIVIL DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença par tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 23143/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **HELENA MARQUES DA SILVA**, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir 28.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D56C5B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.727/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.727/22 – CASA CIVIL DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 23338/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LORENA SOARES FURTADO**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias, a partir 12.12.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:74ADBDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.742/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.742/22 – CASA CIVIL DE, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 23585/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GEOVANNA LYSSA SOUZA MARINHO,** no cargo de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir 19.12.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C606BAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.726/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.726/22 – CASA CIVIL DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 23300/2022, por este ato,
R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **ELIANE VIEIRA DE SOUSA**, Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 12/12/2022.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:27E5DE12

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.722/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.722/22 – CASA CIVIL DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 23528/2022, por este ato,
R E S O L V E :
I - Conceder à servidora **LAIZA BATISTA DA SILVA,** cargo efetivo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15.12.2022.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3FD52C28

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.735/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.735/22 – CASA CIVIL DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 23278/2022, por este ato,
R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **CRISLAINE DE JESUS FERNANDES**, Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 12/12/2022.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:10C8BF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.743/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.743/22 – CASA CIVIL DE, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências"
.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 23587/2022, por este ato,
R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **DAYANE ROSA GUIMARAES**, no cargo de Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir 14.12.2022.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:054D989D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 003/2022 DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 003/2022 DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Processo n° 1261/2022
Assunto: Cadastramento no Edital de Chamamento nº 003/2022 de profissionais da saúde.
Interessada: Secretaria de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, no uso de suas atribuições legais constantes do Art.43, inciso VI, da Lei Federal n° 8666/93, **HOMOLOGA o processo n° 1261/2022**, de abertura de chamamento público para credenciamento de profissionais da saúde em razão do atendimento das disposições da Instrução Normativa n° 8.666/93, visando à contratação administrativa, por credenciamento, dos profissionais da saúde dos Programas do Sistema Municipal de Saúde, por período de 12 (doze) meses, após regular chamamento público, convocado pela Abertura de Edital de nº 003/2022.

Nova Iguaçu de Goiás, 06 de janeiro de 2023.

CICERA MARTINS DOS SANTOS ,
Gestora do FMS.

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:164657AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4º/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4º/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, JOSE EDUARDO OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇAO DE PNEUS PARA O VEICULO TOURO FREEDOM 2.0 AT9 4X4 DIESEL PLACA: RBV6D21 DA SECRETARIA.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRA, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 24 da Lei nº 8.666/93 - Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 09.348.217/0006-76, conforme Processo de dispensa.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	PNEU 225/65 R17		2,00	UN	1.490,00	1.490,00
TOTAL VENCEDOR						2.980,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRA de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, aos 05/01/2023.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:9B40B485

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2º/2023.

PREFEITURA MUN. DE AGUA FRIA - GO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2º/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, JOSE EDUARDO OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de ORÇAMENTO DE REVISAO DO VEICULO TOURO FREEDOM 2.0 AT9 4X4 DIESEL PLACA: RBV6D21.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 24 da Lei nº 8.666/93 - Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 09.348.217/0006-76, conforme Processo de dispensa.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA		1,00	UN	5.106,87	5.106,87
1/2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA		1,00	SV	1.420,00	1.420,00
TOTAL VENCEDOR						6.526,87

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, aos 05/01/2023.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:B9F7B838

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3º/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3º/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, JOSE EDUARDO OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇAO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE ANUCIO DE PODAS DE ARVORES E INAUGURAÇAO DE PREDIOS PUBLICOS..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 24 da Lei nº 8.666/93 - Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

CORACI GONCALVES DOS SANTOS ROSA 52389677134, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 28.530.077/0001-92, conforme Processo de dispensa.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	ANUCIOS DE CARRO DE SOM		1,00	UN	2.440,00	2.440,00
TOTAL VENCEDOR						2.440,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, aos 06/01/2023.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:452DE22D

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5º/2023.

PREFEITURA MUN. DE AGUA FRIA - GO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5º/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, JOSE EDUARDO OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de ORÇAMENTO.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 24 da Lei nº 8.666/93 - Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

JOSE RICARDO FERREIRA, pessoa Física: inscrito no CPF sob o nº 903.315.161-87, conforme Processo de dispensa.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇO DE BUFFT		1,00	UN	6.002,00	6.002,00
TOTAL VENCEDOR						6.002,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, aos 06/01/2023.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretária De Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:03F91BAC

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6º/2023.

PREFEITURA MUN. DE AGUA FRIA - GO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6º/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, JOSE EDUARDO OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de PROSPOTA DE PREÇO DE TENDAS PARA FESTIDADES.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 24 da Lei nº 8.666/93 - Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

THALES LEONARDO DA SILVA SANTOS 70421779160, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 33.033.936/0001-78, conforme Processo de dispensa.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	TENDA 6X6		3,00	UN	600,00	600,00
TOTAL VENCEDOR						1.800,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, aos 09/01/2023.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:A0700CFB

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7º/2023.

PREFEITURA MUN. DE AGUA FRIA - GO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7º/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, JOSE EDUARDO OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE AQUISIÇAO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 24 da Lei nº 8.666/93 - Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

GIOVAN RODRIGUES ELIAS 57367345168, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 44.772.243/0001-13, conforme Processo de dispensa.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM		31,00	UN	80,00	80,00
TOTAL VENCEDOR						2.480,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, aos 09/01/2023.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretária De Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:2BF4D0D2

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8º/2023.

PREFEITURA MUN. DE AGUA FRIA - GO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8º/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, JOSE EDUARDO OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de PROPOSTA DE MAO DE OBRA /SERVIÇO DE MANUTENÇAO DO VEICULO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 24 da Lei nº 8.666/93 - Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

LIMA E COSTA RECAPADORA DE PNEUS LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 33.496.208/0001-00, conforme Processo de dispensa.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	MAO DE OBRA		1,00	UN	2.898,00	2.898,00
TOTAL VENCEDOR						2.898,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, aos 09/01/2023.

AURELIO XAVIER DA ROCHA
Secretario De Obras

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:A9EFBB8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, neste ato representado pelo Diretor Geral**,** Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/11/2022, processo administrativo nº 5904/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de confecção de material promocional institucional, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA
CNPJ/MF: 37.652.289/0001-33
END: RUA MANOEL TEIXEIRA, 50, CENTRO, TAPEJARA/RS
REPRESENTANTE: MARCELO SIMONI
CONTATOS: (54) 3344-1552/ (54) 9 9908-0458/ atendimento.simoni@gmail.com/ simonisolucaovisual@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	BALÃO PERSONALIZADO 7": CORES LISAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), REDONDO, COM PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA (EM ATÉ 3 CORES), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	SIMONI	10	PACOTE	330,00	3.300,00
4	BONÉ PERSONALIZADO: EM POLIÉSTER, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM ESPUMA FRONTAL, PERSONALIZADO, SILKADO COM ATÉ 04 CORES, ABA CURVA. MEDIDAS APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA 57 CM (AJUSTÁVEL +/- 4CM), DIÂMETRO 17CM, PROFUNDIDADE 12 CM, ABA 7CM.	SIMONI	50	UNIDADE	15,50	775,00
11	SQUEEZE PLÁSTICO PERSONALIZADO: EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500ML, BICO DE SILICONE COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PERSONALIZADA, SILKADA COM ATÉ 04 CORES. TAMANHO APROXIMADO: 20 CM (ALTURA) X 07CM (LARGURA).	SIMONI	800	UNIDADE	5,80	4.640,00
12	SACOLINHA LIXEIRA PARA CARRO PERSONALIZADA: CONFECCIONADA EM TNT 40G, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM ALÇA, ALTURA APROXIMADA: 26 CM (ALTURA) X 17CM (LARGURA), PERSONALIZADA, SILKADA EM 1 LADO COM ATÉ 04 CORES. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	SIMONI	1200	PACOTE	0,60	720,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 16 de dezembro de 2022.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade – Amttm
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Simoni Industria Gráfica Ltda
MARCELO SIMONI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:63AC4706

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, neste ato representado pelo Diretor Geral**,** Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/11/2022, processo administrativo nº 5904/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de confecção de material promocional institucional, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FAST PRINT JARAGUA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 38.454.496/0001-46
END: AV. NELSON DE CASTRO RIBEIRO, Nº 412, QD. 26 LT. 09, VILA SÃO JOSÉ, JARAGUA/GO
REPRESENTANTE: ABLIANE RODRIGUES MACHADO
CONTATOS: (62) 9 9631-5416/ fastprintjaragua@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
8	CHAVEIRO EM ACRÍLICO PERSONALIZADO - CHAVEIRO EM ACRÍLICO, COM IMPRESSÃO DIGITAL UV OU ADESIVADO EM ETIQUETA RESINADA, FORMATO LOSANGULAR DE 4X4 CM MEDINDO ATÉ 6CM, COM ARGOLA ITALIANA E CORRENTE DE 5 GOMOS.	FAST PRINT	1000	UNIDADE	3,79	3.790,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 16 de dezembro de 2022.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade – AMTTM
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Fast Print Jaragua Serviços E Empreendimentos LTDA
ABLIANE RODRIGUES MACHADO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:C75AEF2D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, neste ato representado pelo Diretor Geral**,** Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/11/2022, processo administrativo nº 5904/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de confecção de material promocional institucional, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ALINE GONÇALVES SIQUEIRA
CNPJ/MF: 40.943.925/0001-90
END: RUA GEORGE ARAUJO CALDAS, Nº 381, BAIRRO BOM PASTOR, PARACATU/MG
REPRESENTANTE: ALINE GONÇALVES SIQUEIRA
CONTATOS: (38) 9804-1781/ (38) 3672-3416 / alineeuforia@gmail.com / elceoserigrafia@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	CAMISETA PERSONALIZADA: EM MALHA FRIA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, DE BOA QUALIDADE, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA OU GOLA V, MANGAS CURTAS, PERSONALIZADA, SILKADA (VÁRIAS CORES), TAMANHO PP AO GG, MODELO NORMAL OU BABY LOOK (COR, TAMANHO E MODELO DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO).	EUFORIA	200	UND	19,57	3.914,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda

Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 16 de dezembro de 2022.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade – AMTTM
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Aline Gonçalves Siqueira
ALINE GONÇALVES SIQUEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:CEC98CA2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, neste ato representado pelo Diretor Geral**,** Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/11/2022, processo administrativo nº 5904/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de confecção de material promocional institucional, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): NACIONAL BRINDES PRESENTES CORPORATIVOS LTDA
CNPJ/MF: 06.927.910/0001-09
END: RUA SERVIDÃO MANOEL BEHMKE, 75, FLORESTA, JOINVILLE/SC.
REPRESENTANTE: ELIANE FATIMA DA SILVA TRUCHINSKI
CONTATOS: (47) 3032-8500 / (47) 9 9266-3971 clovis@nacionalbrindes.com.br / nacional@nacionalbrindes.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	CANETA PERSONALIZADA: CANETA PLÁSTICA, COM TINTA PARA ESCREVER NA COR AZUL, CORPO BRANCO, ACIONAMENTO CLICK, FLIP E APOIO EMBORRACHADO EM CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PERSONALIZADA, SILKADA COM ATÉ 04 CORES.	NACIONAL	500	UND	1,50	750,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 16 de dezembro de 2022.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade – AMTTM
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Nacional Brindes Presentes Corporativos LTDA
ELIANE FATIMA DA SILVA TRUCHINSKI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:E13361AB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste representado pela Gestora Municipal de Assistência Social**,** Srª. **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/11/2022, processo administrativo nº 5904/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de confecção de material promocional institucional, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA
CNPJ/MF: 37.652.289/0001-33
END: RUA MANOEL TEIXEIRA, 50, CENTRO, TAPEJARA/RS
REPRESENTANTE: MARCELO SIMONI
CONTATOS: (54) 3344-1552/ (54) 9 9908-0458/ atendimento.simoni@gmail.com/ simonisolucaovisual@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	BALÃO PERSONALIZADO 7": CORES LISAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), REDONDO, COM PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA (EM ATÉ 3 CORES), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	SIMONI	30	PACOTE	330,00	9.900,00
2	BALÃO PERSONALIZADO CRISTALIZADO 8": CORES LISAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), TRANSPARENTE, REDONDO, COM PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA (COM ATÉ 3 CORES), PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	SIMONI	10	PACOTE	80,00	800,00
4	BONÉ PERSONALIZADO: EM POLIÉSTER, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM ESPUMA FRONTAL, PERSONALIZADO, SILKADO COM ATÉ 04 CORES, ABA CURVA. MEDIDAS APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA 57 CM (AJUSTÁVEL +/- 4CM), DIÂMETRO 17CM, PROFUNDIDADE 12 CM, ABA 7CM.	SIMONI	200	UNIDADE	15,50	3.100,00
10	COPO PLÁSTICO PERSONALIZADO: EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MODELO LONG DRINK, CORES DIVERSAS, TRANSLÚCIDAS OU LEITOSAS (DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), CAPACIDADE PARA 300ML, PERSONALIZADO, SILKADO EM 1 LADO EM ATÉ 4 CORES. METRAGENS APROXIMADAS DO COPO: 13CM (ALTURA) X 6CM (LARGURA).	SIMONI	500	UNIDADE	4,00	2.000,00
11	SQUEEZE PLÁSTICO PERSONALIZADO: EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500ML, BICO DE SILICONE COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PERSONALIZADA, SILKADA COM ATÉ 04 CORES. TAMANHO APROXIMADO: 20 CM (ALTURA) X 07CM (LARGURA).	SIMONI	200	UNIDADE	5,80	1.160,00
12	SACOLINHA LIXEIRA PARA CARRO PERSONALIZADA: CONFECCIONADA EM TNT 40G, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM ALÇA, ALTURA APROXIMADA: 26 CM (ALTURA) X 17CM (LARGURA), PERSONALIZADA, SILKADA EM 1 LADO COM ATÉ 04 CORES. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	SIMONI	2000	PACOTE	0,60	1.200,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 16 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Simoni Industria Gráfica LTDA
MARCELO SIMONI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:0E2CE18C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste representado pela Gestora Municipal de Assistência Social**,** Srª. **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/11/2022, processo administrativo nº 5904/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de confecção de material promocional institucional, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FAST PRINT JARAGUA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 38.454.496/0001-46
END: AV. NELSON DE CASTRO RIBEIRO, Nº 412, QD. 26 LT. 09, VILA SÃO JOSÉ, JARAGUA/GO
REPRESENTANTE: ABLIANE RODRIGUES MACHADO
CONTATOS: (62) 9 9631-5416/ fastprintjaragua@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	BALÃO BUBLE CRISTAL PERSONALIZADO 24": REDONDO, MEDINDO CERCA DE 60CM (INFLADO), CONFECCIONADO COM SILICONE TRANSPARENTE, COM PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO.	FAST PRINT	20	UNIDADE	46,65	933,00
8	CHAVEIRO EM ACRÍLICO PERSONALIZADO - CHAVEIRO EM ACRÍLICO, COM IMPRESSÃO DIGITAL UV OU ADESIVADO EM ETIQUETA RESINADA, FORMATO LOSANGULAR DE 4X4 CM MEDINDO ATÉ 6CM, COM ARGOLA ITALIANA E CORRENTE DE 5 GOMOS.	FAST PRINT	1000	UNIDADE	3,79	3.790,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 16 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Fast Print Jaragua Serviços e Empreendimentos Ltda
ABLIANE RODRIGUES MACHADO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:1DF25A61

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste representado pela Gestora Municipal de Assistência Social**,** Srª. **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/11/2022, processo administrativo nº 5904/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de confecção de material promocional institucional, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de

Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ALINE GONÇALVES SIQUEIRA
CNPJ/MF: 40.943.925/0001-90
END: RUA GEORGE ARAUJO CALDAS, Nº 381, BAIRRO BOM PASTOR, PARACATU/MG
REPRESENTANTE: ALINE GONÇALVES SIQUEIRA
CONTATOS: (38) 9804-1781/ (38) 3672-3416 / alineeuforia@gmail.com / elceoserigrafia@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	CAMISETA PERSONALIZADA: EM MALHA FRIA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, DE BOA QUALIDADE, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA OU GOLA V, MANGAS CURTAS, PERSONALIZADA, SILKADA (VÁRIAS CORES), TAMANHO PP AO GG, MODELO NORMAL OU BABY LOOK (COR, TAMANHO E MODELO DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO).	EUFORIA	600	UND	19,57	11.742,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 16 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Aline Gonçalves Siqueira
ALINE GONÇALVES SIQUEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:28800254

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste representado pela Gestora Municipal de Assistência Social**,** Srª. **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/11/2022, processo administrativo nº 5904/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de confecção de material promocional institucional, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): NACIONAL BRINDES PRESENTES CORPORATIVOS LTDA
CNPJ/MF: 06.927.910/0001-09
END: RUA SERVIDÃO MANOEL BEHMKE, 75, FLORESTA, JOINVILLE/SC.
REPRESENTANTE: ELIANE FATIMA DA SILVA TRUCHINSKI
CONTATOS: (47) 3032-8500 / (47) 9 9266-3971 clovis@nacionalbrindes.com.br / nacional@nacionalbrindes.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	CANETA PERSONALIZADA: CANETA PLÁSTICA, COM TINTA PARA ESCREVER NA COR AZUL, CORPO BRANCO, ACIONAMENTO CLICK, FLIP E APOIO EMBORRACHADO EM CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PERSONALIZADA, SILKADA COM ATÉ 04 CORES.	NACIONAL	1000	UND	1,50	1.500,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 16 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Nacional Brindes Presentes Corporativos Ltda
ELIANE FATIMA DA SILVA TRUCHINSKI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:8001936E

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/11/2022, processo administrativo nº 5904/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de confecção de material promocional institucional, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA
CNPJ/MF: 37.652.289/0001-33
END: RUA MANOEL TEIXEIRA, 50, CENTRO, TAPEJARA/RS
REPRESENTANTE: MARCELO SIMONI
CONTATOS: (54) 3344-1552/ (54) 9 9908-0458/ atendimento.simoni@gmail.com/ simonisolucaovisual@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	BALÃO PERSONALIZADO 7": CORES LISAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), REDONDO, COM PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA (EM ATÉ 3 CORES), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	SIMONI	10	PACOTE	330,00	3.300,00
4	BONÉ PERSONALIZADO: EM POLIÉSTER, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM ESPUMA FRONTAL, PERSONALIZADO, SILKADO COM ATÉ 04 CORES, ABA CURVA. MEDIDAS APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA 57 CM (AJUSTÁVEL +/- 4CM), DIÂMETRO 17CM, PROFUNDIDADE 12 CM, ABA 7CM.	SIMONI	50	UNIDADE	15,50	775,00
12	SACOLINHA LIXEIRA PARA CARRO PERSONALIZADA: CONFECCIONADA EM TNT 40G, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM ALÇA, ALTURA APROXIMADA: 26 CM (ALTURA) X 17CM (LARGURA), PERSONALIZADA, SILKADA EM 1 LADO COM ATÉ 04 CORES. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	SIMONI	1400	PACOTE	0,60	840,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 16 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

Simoni Industria Gráfica LTDA
MARCELO SIMONI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:E434B09E

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/11/2022, processo administrativo nº 5904/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de confecção de material promocional institucional, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FAST PRINT JARAGUA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 38.454.496/0001-46
END: AV. NELSON DE CASTRO RIBEIRO, Nº 412, QD. 26 LT. 09, VILA SÃO JOSÉ, JARAGUA/GO
REPRESENTANTE: ABLIANE RODRIGUES MACHADO
CONTATOS: (62) 9 9631-5416/ fastprintjaragua@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
8	CHAVEIRO EM ACRÍLICO PERSONALIZADO - CHAVEIRO EM ACRÍLICO, COM IMPRESSÃO DIGITAL UV OU ADESIVADO EM ETIQUETA RESINADA, FORMATO LOSANGULAR DE 4X4 CM MEDINDO ATÉ 6CM, COM ARGOLA ITALIANA E CORRENTE DE 5 GOMOS.	FAST PRINT	400	UNIDADE	3,79	1.516,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 16 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

Fast Print Jaragua Serviços E Empreendimentos Ltda
ABLIANE RODRIGUES MACHADO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:240EA2E7

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/11/2022, processo administrativo nº 5904/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de confecção de material promocional institucional, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ALINE GONÇALVES SIQUEIRA
CNPJ/MF: 40.943.925/0001-90
END: RUA GEORGE ARAUJO CALDAS, Nº 381, BAIRRO BOM PASTOR, PARACATU/MG
REPRESENTANTE: ALINE GONÇALVES SIQUEIRA
CONTATOS: (38) 9804-1781/ (38) 3672-3416 / alineeuforia@gmail.com / elceoserigrafia@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	CAMISETA PERSONALIZADA: EM MALHA FRIA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, DE BOA QUALIDADE, CORES	EUFORIA	150	UND	19,57	2.935,50

	DIVERSAS, GOLA REDONDA OU GOLA V, MANGAS CURTAS, PERSONALIZADA, SILKADA (VÁRIAS CORES), TAMANHO PP AO GG, MODELO NORMAL OU BABY LOOK (COR, TAMANHO E MODELO DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO).					

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 16 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

Aline Gonçalves Siqueira
ALINE GONÇALVES SIQUEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:AED0B2CA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/11/2022, processo administrativo nº 5904/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de confecção de material promocional institucional, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): NACIONAL BRINDES PRESENTES CORPORATIVOS LTDA
CNPJ/MF: 06.927.910/0001-09
END: RUA SERVIDÃO MANOEL BEHMKE, 75, FLORESTA, JOINVILLE/SC.
REPRESENTANTE: ELIANE FATIMA DA SILVA TRUCHINSKI
CONTATOS: (47) 3032-8500 / (47) 9 9266-3971 clovis@nacionalbrindes.com.br / nacional@nacionalbrindes.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
7	CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA: EM PAPELÃO, CLIP E PONTEIRA PLÁSTICA COLORIDA (COR A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM RELEVO NA PONTEIRA. ACIONA POR CLIQUE, TINTA NA COR AZUL, PERSONALIZADA, SILKADA COM ATÉ 04 CORES.	NACIONAL	2000	UND	1,95	3.900,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 16 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

Nacional Brindes Presentes Corporativos Ltda
ELIANE FATIMA DA SILVA TRUCHINSKI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:97068D9B

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/11/2022, processo administrativo nº 5904/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de

acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de confecção de material promocional institucional, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI
CNPJ/MF: 10.414.625/0001-53
END: RUA 03, QUADRA B, LOTE 04/09, CHACARA 94 – LOJA 110, PARTE B SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF.
REPRESENTANTE: GUILHERME ALVES MENDES
CONTATOS: (61) 3355-1044/ (61)3336-5572 / comercial@blendbr.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
9	COPO PLÁSTICO PERSONALIZADO SUSTENTÁVEL: EM MATERIAL ECOLÓGICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL 50% FIBRA DE MADEIRA, MODELO LONG DRINK, COR MADEIRA, CAPACIDADE PARA 300 ML, PERSONALIZADO, SILKADO EM 1 LADO EM ATÉ 4 CORES. METRAGENS APROXIMADAS DO COPO: 13CM (ALTURA) X 6CM (LARGURA).	BLD	500	UND	7,50	3.750,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 16 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

Blend Br Comércio De Artigos Promocionais E Serviços De Transporte EIRELI
GUILHERME ALVES MENDES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:8E2F224D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/11/2022, processo administrativo nº 5904/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de confecção de material promocional institucional, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA
CNPJ/MF: 37.652.289/0001-33
END: RUA MANOEL TEIXEIRA, 50, CENTRO, TAPEJARA/RS
REPRESENTANTE: MARCELO SIMONI
CONTATOS: (54) 3344-1552/ (54) 9 9908-0458/ atendimento.simoni@gmail.com/ simonisolucaovisual@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	BALÃO PERSONALIZADO 7": CORES LISAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), REDONDO, COM PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA (EM ATÉ 3 CORES), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	SIMONI	20	PACOTE	330,00	6.600,00

2	BALÃO PERSONALIZADO CRISTALIZADO 8": CORES LISAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), TRANSPARENTE, REDONDO, COM PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA (COM ATÉ 3 CORES), PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	SIMONI	10	PACOTE	80,00	800,00
4	BONÉ PERSONALIZADO: EM POLIÉSTER, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM ESPUMA FRONTAL, PERSONALIZADO, SILKADO COM ATÉ 04 CORES, ABA CURVA. MEDIDAS APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA 57 CM (AJUSTÁVEL +/- 4CM), DIÂMETRO 17CM, PROFUNDIDADE 12 CM, ABA 7CM.	SIMONI	300	UNIDADE	15,50	4.650,00
10	COPO PLÁSTICO PERSONALIZADO: EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MODELO LONG DRINK, CORES DIVERSAS, TRANSLÚCIDAS OU LEITOSAS (DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), CAPACIDADE PARA 300ML, PERSONALIZADO, SILKADO EM 1 LADO EM ATÉ 4 CORES. METRAGENS APROXIMADAS DO COPO: 13CM (ALTURA) X 6CM (LARGURA).	SIMONI	200	UNIDADE	4,00	800,00
11	SQUEEZE PLÁSTICO PERSONALIZADO: EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500ML, BICO DE SILICONE COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PERSONALIZADA, SILKADA COM ATÉ 04 CORES. TAMANHO APROXIMADO: 20 CM (ALTURA) X 07CM (LARGURA).	SIMONI	500	UNIDADE	5,80	2.900,00
13	VISEIRA: EM TECIDO TACTEL (100% POLIÉSTER), PERSONALIZADA, SILKADA NA PARTE FRONTAL E LATERAL COM ATÉ 04 CORES, REGULAGEM PODERÁ SER EM VELCRO, ELÁSTICO. (COR, TIPO DE REGULAGEM E ARTE PARA PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	SIMONI	200	UNIDADE	19,00	3.800,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 16 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/Go
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Simoni Industria Gráfica Ltda
MARCELO SIMONI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:C147AC4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/11/2022, processo administrativo nº 5904/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de confecção de material promocional institucional, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FAST PRINT JARAGUA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 38.454.496/0001-46
END: AV. NELSON DE CASTRO RIBEIRO, Nº 412, QD. 26 LT. 09, VILA SÃO JOSÉ, JARAGUA/GO
REPRESENTANTE: ABLIANE RODRIGUES MACHADO
CONTATOS: (62) 9 9631-5416/ fastprintjaragua@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	BALÃO BUBLE CRISTAL PERSONALIZADO 24": REDONDO, MEDINDO CERCA DE 60CM (INFLADO), CONFECCIONADO COM SILICONE TRANSPARENTE, COM PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO.	FAST PRINT	20	UNIDADE	46,65	933,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 16 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/Go
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Fast Print Jaragua Serviços E Empreendimentos Ltda
ABLIANE RODRIGUES MACHADO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:0ADA3AC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/11/2022, processo administrativo nº 5904/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de confecção de material promocional institucional, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ALINE GONÇALVES SIQUEIRA
CNPJ/MF: 40.943.925/0001-90
END: RUA GEORGE ARAUJO CALDAS, Nº 381, BAIRRO BOM PASTOR, PARACATU/MG
REPRESENTANTE: ALINE GONÇALVES SIQUEIRA
CONTATOS: (38) 9804-1781/ (38) 3672-3416 / alineeuforia@gmail.com / elceoserigrafia@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	CAMISETA PERSONALIZADA: EM MALHA FRIA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, DE BOA QUALIDADE, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA OU GOLA V, MANGAS CURTAS, PERSONALIZADA, SILKADA (VÁRIAS CORES), TAMANHO PP AO GG, MODELO NORMAL OU BABY LOOK (COR, TAMANHO E MODELO DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO).	EUFORIA	600	UND	19,57	11.742,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 16 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/Go
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Aline Gonçalves Siqueira
ALINE GONÇALVES SIQUEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:DDF7C156

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/11/2022, processo administrativo nº 5904/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de confecção de material promocional institucional, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): NACIONAL BRINDES PRESENTES CORPORATIVOS LTDA
CNPJ/MF: 06.927.910/0001-09
END: RUA SERVIDÃO MANOEL BEHMKE, 75, FLORESTA, JOINVILLE/SC.
REPRESENTANTE: ELIANE FATIMA DA SILVA TRUCHINSKI
CONTATOS: (47) 3032-8500 / (47) 9 9266-3971 clovis@nacionalbrindes.com.br / nacional@nacionalbrindes.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	CANETA PERSONALIZADA: CANETA PLÁSTICA, COM TINTA PARA ESCREVER NA COR AZUL, CORPO BRANCO, ACIONAMENTO CLICK, FLIP E APOIO EMBORRACHADO EM CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PERSONALIZADA, SILKADA COM ATÉ 04 CORES.	NACIONAL	2000	UND	1,50	3.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda

Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 16 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Nacional Brindes Presentes Corporativos LTDA
ELIANE FATIMA DA SILVA TRUCHINSKI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:F389CAC0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/12/2022, processo administrativo nº 4950/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RENATO MARANA 25062588847
CNPJ/MF: 42.244.991/0001-06
END: RUA REINALDO COSTA, Nº. B 305 BAIRRO IV DISTRITO INDUSTRIAL, IRACEMAPOLIS/SP.
REPRESENTANTE: RENATO MARANA **CPF:** 250.625.888-47
CONTATOS: (19) 99747-3927 / reforcesuaempresa@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ABRIDOR DE LATA - ABRIDOR DE LATA E GARRAFA AÇO INOX.	IMPORTOR	20	UNIDADE	1,54	30,80
2	ACENDEDOR DE FOGÃO - ACENDEDOR DE FOGÃO AUTOMÁTICO, ACIONAMENTO POR TECLA, GERA FAÍSCA, NÃO GERA CHAMA, TAMANHO APROXIMADO 22X2,5 CM, SELO DO INMETRO.	IMPORTOR	40	UNIDADE	7,71	308,40
3	ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20 L - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE FECHAMENTO EXTERNO 20 LITROS, EM SILICONE ATÓXICO DE ALTA QUALIDADE.	CTB	30	UNIDADE	32,20	966,00
4	ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 L- BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE FECHAMENTO INTERNO 4,5 LITROS, EM SILICONE ATÓXICO DE ALTA QUALIDADE.	CTB	10	UNIDADE	4,78	47,80
5	ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7 L - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE	CTB	22	UNIDADE	4,99	109,78

	FECHAMENTO INTERNO 7 LITROS, EM SILICONE ATÓXICO DE ALTA QUALIDADE.					
7	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA 5 L - ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS, COM TAMPA PLÁSTICA, CAPACIDADE APROXIMADA 5 LITROS.	NADIR	6	UNIDADE	67,75	406,50
8	ASSADEIRA FORMA PARA PÃO DE FORMA 500 G ASSADEIRA FORMA PARA PÃO DE FORMA 500 G PADRÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, SEM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS 30X10X10 CM.	MARALAR	100	UNIDADE	22,48	2.248,00
9	ASSADEIRA HOTEL RETANGULAR Nº 8 - ASSADEIRA HOTEL RETANGULAR Nº 8 EM ALUMÍNIO ABC, COM ALÇA EM ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS 60X40X8 CM.	MARALAR	13	UNIDADE	179,67	2.335,71
11	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA PARA BOLO Nº 3 - ASSADEIRA RETANGULAR ALTA PARA BOLO Nº 3 CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS APROXIMADAS 34X24X5 CM.	MARALAR	23	UNIDADE	31,95	734,85
12	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA PARA BOLO Nº 4 - ASSADEIRA RETANGULAR ALTA PARA BOLO Nº 4 CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS APROXIMADAS 38X26,5X5,4 CM.	MARALAR	23	UNIDADE	37,86	870,78
13	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 50 - BACIA EM ALUMÍNIO FOSCO REFORÇADO, Nº 50, CAPACIDADE 13,3 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 49 CM DIÂMETRO BOCA, 12 CM ALTURA, 26 CM DIÂMETRO BASE.	MARALAR	43	UNIDADE	34,03	1.463,29
28	CAÇAROLA RETA FUNDIDA Nº 30 - PANELA CAÇAROLA RETA Nº 30 EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO POLIDO, ALÇAS FUNDIDAS EM CONJUNTO COM O CORPO DA PANELA COM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS, TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE E PUXADOR EM BAQUELITE, CAPACIDADE APROXIMADA 5,5 LITROS.	MARALAR	42	UNIDADE	82,95	3.483,90
32	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 60 L - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA RETANGULAR ALTA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E TRAVA NAS LATERAIS, BRANCA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 60 LITROS.	JGR	100	UNIDADE	84,71	8.471,00
36	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 10 L - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA RETANGULAR ALTA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E TRAVA NAS LATERAIS, BRANCA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10 LITROS.	JET	70	UNIDADE	21,44	1.500,80
39	CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 30 - CALDEIRÃO LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, ALÇAS LATERAIS RESISTENTES, Nº 30, CAPACIDADE 19 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 27X30 CM (ALTURA X DIÂMETRO).	MARALAR	22	UNIDADE	121,26	2.667,72
40	CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 35 - CALDEIRÃO LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, ALÇAS LATERAIS RESISTENTES, Nº 35, CAPACIDADE 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 35X38 CM (ALTURA X DIÂMETRO).	MARALAR	22	UNIDADE	169,74	3.734,28
42	CANECA FERVEDOR HOTEL Nº 20 - CANECA FERVEDOR HOTEL Nº 20 PARA FERVER ÁGUA EM ALUMÍNIO COM CABO DE BAQUELITE, CAPACIDADE APROXIMADA 6,2 LITROS.	MARALAR	40	UNIDADE	38,99	1.559,60
43	CANECA PLÁSTICA - CANECA PLÁSTICA DE ALTA DURABILIDADE PARA MERENDA ESCOLAR, CAPACIDADE 300ML.	MARALAR	2.000	UNIDADE	1,48	2.960,00
48	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS - CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO REDONDO DE UMA ÚNICA COR, TELADO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MEDIDAS DE 278MM DE ALTURA X	ARQ	200	UNIDADE	3,63	726,00
51	COLHER DE ARROZ EM INOX 50 CM - COLHER ARROZ TODA EM INOX, RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO 50 CM.	IMPORTOR	63	UNIDADE	22,89	1.442,07
52	COLHER DE SOBREMESA - COLHER DE SOBREMESA TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, TAM DE 17 CM.	IMPORTOR	900	UNIDADE	0,97	873,00
53	COLHER DE SOPA - COLHER DE SOPA, UTENSÍLIO TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX.	IMPORTOR	300	UNIDADE	1,19	357,00
56	COLHER ESCUMADEIRA 35 CM - COLHER ESCUMADEIRA TODA EM INOX, RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO 35 CM.	IMPORTOR	20	UNIDADE	11,45	229,00
57	COLHER ESCUMADEIRA 50 CM - COLHER ESCUMADEIRA TODA EM INOX, RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO 50 CM.	IMPORTOR	42	UNIDADE	24,79	1.041,18
58	CONCHA GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL - CONCHA GRANDE FABRICADO EM AÇO INOX COMPRIMENTO APROXIMADO 35 CM.	IMPORTOR	40	UNIDADE	11,63	465,20
59	CONCHA GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL - CONCHA GRANDE FABRICADO EM AÇO INOX COMPRIMENTO APROXIMADO 50 CM.	IMPORTOGP	42	UNIDADE	24,86	1.044,12
60	CONJUNTO DE COLHERES DE MEDIÇÃO 5 PEÇAS - CONJUNTO DE COLHERES DE MEDIÇÃO PARA USO EM COZINHA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PEÇAS SE ENCAIXAM PARA ARMAZENAMENTO MANTIDAS COM ANEL, MARCADOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, CONTENDO 5 PEÇAS: 1 COLHER DE SOPA (15 ML), 1/2 COLHER DE SOPA (7,5 ML), 1 COLHER DE CHÁ (2,5 ML), 1/2 COLHER DE CHÁ (1,25 ML), 1/4 COLHER DE CHÁ (1,25 ML).	PLAS	22	UNIDADE	12,55	276,10
62	CONJUNTO DE COPOS DE MEDIÇÃO 4 PEÇAS - CONJUNTO DE COPOS DE MEDIÇÃO PARA USO EM COZINHA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PEÇAS SE ENCAIXAM PARA ARMAZENAMENTO MANTIDAS COM ANEL, MARCADOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, CONTENDO 4 PEÇAS: 1 XÍCARA DE CHÁ (240 ML), 1/2 XÍCARA DE CHÁ (120 ML), 1/3 DE XÍCARA DE CHÁ (80ML), 1/4 DE XÍCARA DE CHÁ (60 ML).	PLAS	22	UNIDADE	29,94	658,68
63	CONJUNTO DE GARFO E FACA DE MESA INOX - CONJUNTO DE GARFO E FACA TODO EM INOX, COMPOSTO POR 12 GARFOS DE MESA TAMANHO APROXIMADO 19,4 CM E 12 FACAS COM LÂMINA SERRILHADA TAMANHO APROXIMADO 22 CM.	IMPORTOR	55	CAIXA	59,81	3.289,55
68	CORTADOR DE BATATAS - CORTADOR MANUAL DE BATATA PALITO EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM TRIPÉ (“CABRITA”).	MF	30	UNIDADE	82,83	2.484,90
69	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNINIO GRANDE Nº 18 - CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO COM ALÇAS DE BAQUELITE, GRELHA INTERNA REMOVÍVEL, TAMPA DE ALUMÍNIO COM POMEL DE BAQUELITE, DIÂMETRO APROXIMADO 18 CM.	MARALAR	10	UNIDADE	34,26	342,60

70	CUSCUZEIRA LINHA HOTEL Nº 30 - CUSCUZEIRA LINHA HOTEL Nº 30, COMPOSTO POR CANECÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO DE ESPESSURA 1,40 MM E ALÇAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM PENEIRA COM SUPRTE E TAMPA DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE APROCIMADA 19 LITROS.	MARALAR	20	UNIDADE	129,93	2.598,60
71	DESCASCADOR DE LEGUMES - DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL COM LÂMINA EM INOX, E CABO EM POLIPROPILENO EM FORMA DE BOLINHA COM CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO E RESISTENTE.	KT	40	UNIDADE	9,84	393,60
76	ESCORREDOR - ESCORREDOR PARA PRATOS INOX COM PORTA COPOS TAMANHO 46 X 26.8 X 28.5 CM.	RCA 1804	21	UNIDADE	122,38	2.569,98
77	ESCORREDOR DE ARROZ 11 LITROS - ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO, DE BOA QUALIDADE, EM ALUMÍNIO, PARA ATÉ 11 LITROS.	RCA 1803	20	UNIDADE	77,82	1.556,40
78	ESCORREDOR DE MACARRÃO 5 L - ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA MACARRÃO, ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 5 LITROS.	MARALAR	20	UNIDADE	43,74	874,80
79	ESPÁTULA DE SILICONE - ESPÁTULA TODA EM SILICONE, DIMENSÕES APROXIMADAS 5,5X28,5X1,5 CM.	IMPORTOR	41	UNIDADE	19,98	819,18
83	FACA DE CARNE - FACA DE CARNE EM INOX 1ª QUALIDADE COM CABO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS 28X5X2 CM.	IMPORTOR	42	UNIDADE	9,26	388,92
84	FACA DE PÃO 8" - FACA DE PÃO EM INOX 1ª QUALIDADE COM CABO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS 32X3X2 CM.	IMPORTOR	20	UNIDADE	8,93	178,60
85	FACA GRANDE 10" - FACA EM AÇO INOX 1ª QUALIDADE, PARA USO DE GRANDES CORTES, COM CABO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS 5,9X2,2X40,4 CM.	IMPORTOR	42	UNIDADE	29,38	1.233,96
88	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA Nº 28: FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO, 28 CM DE DIÂMETRO, COM TAMPA, COM CABO E PUXADOR EM MADEIRA ENVERNIZADO, DIMENSÕES 28 CM DE DIÂMETRO, 6 CM DE ALTURA E 4 MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE 3,1 LITROS.	MARALAR	42	UNIDADE	89,71	3.767,82
91	GARFO TRINCHANTE GRANDE - GARFO TRINCHANTE 60 CM, EM ALUMÍNIO.	IMPORTGP	10	UNIDADE	20,89	208,90
94	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - 5 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA, BOCA LARGA, DE BOA QUALIDADE. MATERIAL PLÁSTICO, CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE BEBIDAS MÍNIMO DE 6 HORAS, VARIANDO DE ACORDO COM A TEMPERATURA INICIAL DO LÍQUIDO E DE VEZES EM QUE A GARRAFA FOI ABERTA.	INVICTA	20	UNIDADE	40,45	809,00
98	JARRA DE VIDRO 1,5 LT - JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS, JARRA PRODUZIDA EM VIDRO DE QUALIDADE E COM ALTA DURABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 22 X13 CM (ALTURA X LARGURA SEM O CABO), 8 CM DE DIÂMETRO DE BOCA.	NADIR	10	UNIDADE	23,22	232,20
99	JARRA PLÁSTICA 2 L - JARRA PLÁSTICA 2 LITROS EM POLIPROPILENO, BRANCA, TRANSPARENTE, REFORÇADA, LIVRE DE BPA (BISFENOL-A), COM BICO EM FUNIL, ALÇA LATERAL E TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS 11 CM DE DIÂMETRO E 22 CM DE ALTURA.	RCA	20	UNIDADE	8,33	166,60
100	JARRA PLÁSTICA 4 L - JARRA PLÁSTICA 4 LITROS EM POLIPROPILENO BRANCA, TRANSPARENTE, REFORÇADA, LIVRE DE BPA (BISFENOL-A), COM BICO EM FUNIL, ALÇA LATERAL E TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS 15 CM DE DIÂMETRO E 28 CM DE ALTURA.	SMONT	42	UNIDADE	20,2	848,40
105	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, VALVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE QUE NÃO RESSECA, VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMETICA EM ALÇA LATERAL REVESTIDA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO. APROVADA PELO INMETRO.	MARALAR	20	UNIDADE	138,52	2.770,40
106	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, FECHAMENTO EXTERNO, VALVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE QUE NÃO RESSECA, VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMETICA EM ALÇA LATERAL REVESTIDA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO. APROVADA PELO INMETRO.	NACIONAL	22	UNIDADE	456,96	10.053,12
107	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, VALVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE QUE NÃO RESSECA, VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMETICA EM ALÇA LATERAL REVESTIDA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO. APROVADA PELO INMETRO.	MARALAR	1	UNIDADE	111,20	111,20
112	PEGADOR DE SALADA: PEGADOR PARA SALADA, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	IMPORTOR	30	UNIDADE	7,46	223,80
113	PENEIRA DE ARROZ 30 CM - PENEIRA ARROZ 30CM ARO METÁLICO.	VITORIA	21	UNIDADE	25,87	543,27
114	PENEIRA EM NYLON DE PLÁSTICO 18 CM - PENEIRA EM NYLON MALHA FINA COM GANCHO PARA APOIO E CABO EM PLÁSTICO CONFECSIONADA EM PLÁSTICO 18 CM.	RCA	21	UNIDADE	7,93	166,53
115	PESO VÁLVULA PANELA DE PRESSÃO UNIVERSAL - PESO VÁLVULA PARA PANELA DE PRESSÃO UNIVERSAL NA COR PRETA.	MARALAR	45	UNIDADE	6,62	297,90
126	PRATO DE VIDRO FUNDO - PRATO FUNDO EM VIDRO LISO TEMPERADO, TRANSPARENTE CRISTAL, RESISTENTE A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 19,6 CM DE DIÂMETRO E 3,7 CM DE ALTURA.	NADIR	1.000	UNIDADE	5,64	5.640,00
129	PRATO PLÁSTICO ESCOLAR - PRATO ESCOLAR AZUL COM ABA EM POLIPROPILENO, COM ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO, INODORO, CAPACIDADE APROXIMADA 600ML, 21 CM DE DIÂMETRO.	MARALAR	2.500	UNIDADE	2,83	7.075,00
131	RALADOR EM INOX 4 FACES - RALADOR 4 FACES TODO EM AÇO INOX.	INPORTOR	41	UNIDADE	15,58	638,78
155	TÁBUA DE CORTE - TÁBUA DE CORTE POLIETILENO DIMENSÕES APROXIMADAS 30X40X1 CM	MARALAR	10	UNIDADE	59,80	598,00
156	TÁBUA DE CORTE VERDE - TÁBUA DE CORTE POLIETILENO VERDE DIMENSÕES APROXIMADAS 30X40X1 CM	MARALAR	10	UNIDADE	59,77	597,70
157	TIGELA PLÁSTICA ESCOLAR - TIGELA PLÁSTICA ATÓXICA ALTA DURABILIDADE, SEM FRISOS, COM ABA, NA COR AZUL	MARALAR	3.000	UNIDADE	1,34	4.020,00

	PARA MERENDA ESCOLAR, CAPACIDADE 350 ML.					
158	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM PORCELANA ESMALTADA BRANCA. XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM PORCELANA ESMALTADA TODA BRANCA 1ª LINHA. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, SENDO 6 XÍCARAS E 6 PIRES DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO. CAPACIDADE 50 ML.	HR	26	CAIXA	114,85	2.986,10
159	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM PORCELANA ESMALTADA BRANCA. XÍCARA PARA CHÁ EM PORCELANA ESMALTADA TODA BRANCA 1ª LINHA. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, SENDO 6 XÍCARAS E SEIS PIRES DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO. CAPACIDADE 220 ML.	HR	6	CAIXA	133,04	798,24

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 29 de dezembro de 2022.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Renato Marana 25062588847
RENATO MARANA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:507197AF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/12/2022, processo administrativo nº 4950/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): WELITON GOMES PEREIRA 70022811192
CNPJ/MF: 45.590.940/0001-58
END: RUA QUADRA 102, CONJUNTO 21, N.º 13, APT 05, RECANTO DAS EMAS, BRASÍLIA/DF.
REPRESENTANTE: WELITON GOMES PEREIRA **CPF:** 700.228.111-92
CONTATOS: (62) 98260-4036 / (61) 9 9310-0808 / gwcomerce@gmail.com / welitongp71@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
10	ASSADEIRA REDONDA PARA BOLO E PUDIM Nº 24 - ASSADEIRA REDONDA PARA BOLO E PUDIM Nº 24, COM FURO, EM ALUMÍNIO POLIDO, DIÂMETRO 24 CM, CAPACIDADE 2,5 LITROS.	ALUMÍNIO CEARÁ	23	UNIDADE	22,30	512,90
14	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 60 - BACIA EM ALUMÍNIO FOSCO REFORÇADO, Nº 60, CAPACIDADE 20 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 60 CM DIÂMETRO BOCA, 13 CM ALTURA, 31 CM DIÂMETRO BASE.	ALUMÍNIO CEARÁ	43	UNIDADE	67,50	2.902,50
82	ESTRADO PLÁSTICO REFORÇADO - ESTRADO PLÁSTICO REFORÇADO PARA USO EM FREEZER, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO, SUPERFÍCIE VAZADA, SUPORTA TEMPERATURAS NEGATIVAS DE ATÉ -35°, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 50 X 25 X 2,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	TOTALPLAST	10	UNIDADE	52,00	520,00
141	SACO PLÁSTICO 100 LITROS - SACO PARA LIXO 100 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES: 75 X 1,05 CM. CAPACIDADE PARA 20 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES. PESO: 7,0 KG, ESPESSURA 12 MICRAS, PARA LIXO DE GRANDE PESO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	PONTUAL	300	PACOTE	77,33	23.199,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 29 de dezembro de 2022.

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Weliton Gomes Pereira 70022811192
WELITON GOMES PEREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:475EA4E2

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/12/2022, processo administrativo nº 4950/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SAMARA VIDAL DE CARVALHO 07730001195
CNPJ/MF: 47.813.616/0001-45
END: QUADRA 52, CONJUNTO A, LOTE 1, LOJA 03, SETOR 1, BAIRRO PARQUE DA BARRAGEM, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO.
REPRESENTANTE: SAMARA VIDAL DE CARVALHO **CPF:** 077.300.011-95
CONTATOS: (61) 9 9891-3538 / svccomercioeservicos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
15	BACIA PLASTICA REDONDA 30 LITROS - BACIA PLÁSTICA, REDONDA, RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS, NAS CORES AZUL E BRANCA. BOA QUALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PROSPECTO.	ARQUIPLAST	20	UNIDADE	25,19	503,80
17	BACIA PLASTICA REDONDA 50 LITROS - BACIA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, ATÓXICA, REDONDA, COM ALÇA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, NAS CORES AZUL E BRANCA. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PROSPECTO.	ARQUIPLAST	20	UNIDADE	64,70	1.294,00
19	BALDE PLÁSTICO 18 LITROS - BALDE EM PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE PARA 18 LITROS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES; 32,0CM DE ALTURA X 31,0CM DE DIÂMETRO.	ARQUIPLAST	90	UNIDADE	14,90	1.341,00
20	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS - BALDE PLÁSTICO PARA ÁGUA, COM ALÇAS INDEPENDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS DE ÁGUA.	ARQUIPLAST	70	UNIDADE	99,87	6.990,90
37	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 20 L - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA RETANGULAR ALTA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E TRAVA NAS LATERAIS, BRANCA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 LITROS.	ARQUIPLAST	70	UNIDADE	39,30	2.751,00
47	CESTO PARA LIXO 50 LITROS - CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	ARQUIPLAST	86	UNIDADE	40,00	3.440,00
54	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL, RESISTENTE, APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	40	PACOTE	4,30	172,00
55	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA - COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL, RESISTENTE, APROXIMADAMENTE 13 CM DE ALTURA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	40	PACOTE	3,68	147,20
89	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL, RESISTENTE, APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	40	PACOTE	4,10	164,00
90	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA - GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL, RESISTENTE, APROXIMADAMENTE 13 CM DE ALTURA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	30	PACOTE	4,10	123,00
95	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 22 CM - GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 22 X 23 CM. FARDO COM 16 PACOTES DE 50 UNIDADES.	SANTERPEL	40	FARDO	29,00	1.160,00
119	POTE DE VIDRO 2,5 LITROS - POTE DE VIDRO LISO COM TAMPA DE ROSCA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 2,5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 20X13 CM.	INVICTA	6	UNIDADE	37,50	225,00
121	POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA 250 ML - POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA, CAPACIDADE 250 ML, 9,0 CM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 500 UNIDADES.	PRAFESTA	20	CAIXA	372,50	7.450,00
122	POTE PLÁSTICO QUADRADO ALTO COM TAMPA 1,2 L - POTE PÁSTICO QUADRADO ALTO NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA, EM POLIPROPILENO, LIVRE DE BPA (BISFENOL-A), CAPACIDADE 1,2 LITROS. DIMENSÕES	PRAFESTA	23	KIT	28,60	657,80

	APROXIMADAS 14X14X14,8 CM. KIT CONTENDO 3 UNIDADES.					
124	PRATO DE ISOPOR TÉRMICO - PRATO TÉRMICO RASO DE ISOPOR DESCARTÁVEL, COM 23 CM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 25 UNIDADES.	FIBRAFORME	20	PACOTE	11,50	230,00
134	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO 1 KG - SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO PARA PIPOCA, CAPACIDADE 1 KG, DIMENSÕES 10,5 X 26 CM (FECHADO), PACOTE COM 500 UNIDADES.	EMBALABEM	30	PACOTE	43,20	1.296,00
136	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO Nº 4 - SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO PARA PIPOCA, DIMENSÕES 25 CM X 18 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES.	ABSOLUTO	30	PACOTE	42,00	1.260,00
138	SACO PLÁSTICO 15 LITROS - SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA. TAMANHO 39 CM X 58 CM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	SÓ LIXO	1.000	PACOTE	11,90	11.900,00
139	SACO PLÁSTICO 30 LITROS - SACO PARA LIXO 30 LITROS PRETO, EM POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO. TAMANHO 59 CM X 62 CM. CAPACIDADE PARA 06 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	SÓ LIXO	1.500	PACOTE	13,90	20.850,00
140	SACO PLÁSTICO 50 LITROS - SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR PRETA. TAMANHO 63 CM X 80 CM. CAPACIDADE PARA 10 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	SÓ LIXO	300	PACOTE	20,10	6.030,00
142	SACO PLÁSTICO 200 LITROS - SACO PARA LIXO 200 LITROS EM POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO, TAMANHO 90 CM X 1,25 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	SÓ LIXO	300	PACOTE	55,00	16.500,00
145	SACO TRANSPARENTE 30 X 40 - SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO VIRGEM TRANSPARENTE, TAMANHO 30 X 40 CM, ESPESSURA 0,06 MM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. PACOTE COM 1 KG (APROXIMADAMENTE 80 UNIDADES).	AIRO	115	KG	36,80	4.232,00
149	SACOLA PLÁSTICA CAMISETA 40 X 50 - SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA, ALÇA CAMISETA, EM POLIETILENO, NA COR VERDE, RESISTENTE, TAMANHO 40 X 50	RELIX	100	KG	20,70	2.070,00
150	SACOLA PLÁSTICA CAMISETA 50 X 60 - SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA, ALÇA CAMISETA, EM POLIETILENO, NA COR VERDE, RESISTENTE, TAMANHO 50 X 60.	RELIX	150	KG	38,10	5.715,00
151	SACOLA PLÁSTICA CAMISETA 60 X 80 - SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA, ALÇA CAMISETA, EM POLIETILENO NA COR VERDE, RESISTENTE, TAMANHO 60 X 70.	RELIX	200	KG	22,00	4.400,00
154	SUPORTE PARA COPO PLÁSTICO 180/200 ML - . SUPORTE PARA COPO MATERIAL PLÁSTICO ABS/ACRILÍCO, TIPO DISPENSADOR, CAPACIDADE 100 COPOS, COMPONENTES BASE DISPENSADORA / BOCAL, SAÍDA / CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO / ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 180/200 ML.	PREMISSE	6	UNIDADE	34,80	208,80

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 29 de dezembro de 2022.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Samara Vidal De Carvalho 07730001195
SAMARA VIDAL DE CARVALHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:2DAE57AD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/12/2022, processo administrativo nº 4950/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMERCIAL MONTEIRO LTDA

CNPJ/MF: 24.240.240/0001-21
END: RUA SÃO GERALDO, N.º 429, QUADRA 0016 LOTE 0004, JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, TRINDADE/GO.
REPRESENTANTE: SIMONE LOBO DE ALVARENGA **CPF:** 624.331.481-20
CONTATOS: (62) 3070-7250 / licitacao.monteiro@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
16	BACIA PLASTICA REDONDA 5,5 LITROS - BACIA PLÁSTICA REDONDA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, ATÓXICA, REDONDA, COM ALÇA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 5,5 LITROS, NAS CORES AZUL E BRANCA. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PROSPECTO.	ARQPLAST	20	UNIDADE	9,00	180,00
18	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - BALDE EM PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 32,0CM DE ALTURA X 34,0CM DE DIÂMETRO.	ARQPLAST	90	UNIDADE	7,40	666,00
24	BANDEJA RETANGULAR 48 X 32,5 CM - BANDEJA RETANGULAR INOX EMPILHÁVEL COM ALÇAS. MEDIDAS: 48 X 32,5 CM . ALÇAS: AFIXADA NA PARTE SUPERIOR EXTERNA NA LATERAL. BANDEJA SERVIÇO MIX. POLIMENTO ALTO BRILHO.	UTIL	23	UNIDADE	45,00	1.035,00
25	BANDEJA RETANGULAR 3 X 31 X 45 CM - BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX. MEDIDA: 3 X 31 X 45 CM (A X L X P). PESO: 760 KG. POLIMENTO ALTO BRILHO E DETALHES DE FRISOS NAS BORDAS.	UTIL	23	UNIDADE	50,40	1.159,20
26	CAÇAROLA RETA FUNDIDA Nº 18 - PANELA CAÇAROLA RETA Nº 18 EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO POLIDO, ALÇAS FUNDIDAS EM CONJUNTO COM O CORPO DA PANELA COM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS, TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE E PUXADOR EM BAQUELITE, CAPACIDADE APROXIMADA 1,650 LITROS.	FR	2	UNIDADE	36,00	72,00
27	CAÇAROLA RETA FUNDIDA Nº 26 - PANELA CAÇAROLA RETA Nº 26 EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO POLIDO, ALÇAS FUNDIDAS EM CONJUNTO COM O CORPO DA PANELA COM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS, TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE E PUXADOR EM BAQUELITE, CAPACIDADE APROXIMADA 4,650 LITROS.	FR	40	UNIDADE	54,00	2.160,00
29	CAÇAROLA RETA FUNDIDA Nº 36 - PANELA CAÇAROLA RETA Nº 36 EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO POLIDO, ALÇAS FUNDIDAS EM CONJUNTO COM O CORPO DA PANELA COM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS, TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE E PUXADOR EM BAQUELITE, CAPACIDADE APROXIMADA 11,5 LITROS.	FR	20	UNIDADE	122,00	2.440,00
30	CAÇAROLA RETA FUNDIDA Nº 40 - PANELA CAÇAROLA RETA Nº 40 EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO POLIDO, ALÇAS FUNDIDAS EM CONJUNTO COM O CORPO DA PANELA COM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS, TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE E PUXADOR EM BAQUELITE, CAPACIDADE APROXIMADA 15 LITROS.	FR	43	UNIDADE	162,00	6.966,00
31	CAÇAROLA RETA FUNDIDA Nº 50 - PANELA CAÇAROLA RETA Nº 50 EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO POLIDO, ALÇAS FUNDIDAS EM CONJUNTO COM O CORPO DA PANELA COM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS, TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE E PUXADOR EM BAQUELITE, CAPACIDADE APROXIMADA 26,7 LITROS.	FR	42	UNIDADE	306,00	12.852,00
33	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 100 L - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA RETANGULAR ALTA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E TRAVA NAS LATERAIS, BRANCA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 100 LITROS.	RICHIOTO	80	UNIDADE	136,80	10.944,00
38	CAIXA PLÁSTICA VAZADA - CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA TRANSPORTE DE VERDURAS, NA COR VERMELHA, COM ÁREA PARA GRAVAÇÃO NAS 4 LATERAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS 23X40X60CM. A CAIXA DEVE SER ENTREGUE COM A GRAVAÇÃO SEMAE ALEXÂNIA OU SME ALEXÂNIA NAS 4 LATERAIS.	NATUPLAST	40	UNIDADE	54,00	2.160,00
41	CANECA FERVEDOR HOTEL Nº 18 - CANECA FERVEDOR HOTEL Nº 18 PARA FERVER ÁGUA EM ALUMÍNIO COM CABO DE BAQUELITE, CAPACIDADE APROXIMADA 4,5 LITROS.	ADICON	22	UNIDADE	39,00	858,00
44	CESTA BAMBU REDONDA COM ALÇA 25 CM - CESTA REDONDA COM ALÇA PARA CAFÉ DA MANHÃ CONFECCIONADA EM BAMBU, RESISTENTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO.	ARTESANATO	90	UNIDADE	54,00	4.860,00
46	CESTO PARA LIXO 30 LITROS - CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	ARQPLAST	100	UNIDADE	45,00	4.500,00
49	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE - COADOR DE CAFÉ MALHA 100% ALGODÃO, CABO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, DIÂMETRO DO ARO 16 CM, COMPRIMENTO COM O CABO 28 CM, PROFUNDIDADE 28 CM.	APOLLO	83	UNIDADE	3,90	323,70
61	CONJUNTO DE COPOS 190 ML AMERICANO - COPO AMERICANO MULTIUSO, CAIXA COM 24 PEÇAS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO. COR/ACABAMENTO: INCOLOR. CAPACIDADE PARA 190 ML. DIMENSÃO: 6,7 CM DE DIÂMETRO X 9,2 CM DE ALTURA. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	NADIR	42	CAIXA	34,50	1.449,00
64	CONJUNTO DE TAÇAS PARA ÁGUA 445 ML - TAÇA PARA ÁGUA, MATERIAL DE VIDRO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 445 ML. MEDIDAS Ø8,75X20,5CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	NADIR	10	CAIXA	374,40	3.744,00
66	COPO PLÁSTICO 50 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO. CAPACIDADE DE 50ML, PESANDO 0,75 G CADA COPO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO DA BOCA; 3,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A	TERMOPOT	10	CAIXA	132,00	1.320,00

	CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLÁGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 100 PACOTES. DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.					
67	COPO PLÁSTICO 200 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 200 ML, PESANDO 2,2G CADA COPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 4,2CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 7,5CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLÁGEM. ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 100 PACOTES. DEVERÁ ATENDER CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	COPOBOM	80	CAIXA	137,50	11.000,00
72	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLO COM 300M, 10CM X 300 MTS. FRENTE DE PLÁSTICO ABS, BASE: STYRON . CARACTERÍSTICAS DO ABS: BAIXA DENSIDADE; ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS: ALTURA: 28.3CM / LARG.: 27.2CM / PROF: 14CM. COR: FRENTE: BRANCA, BASE CINZA. SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO. 1 UNIDADE.	PLESTIN	196	UNIDADE	28,50	5.586,00
73	DISPENSER DE PAPEL TOALHA - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, PRODUZIDO EM PLÁSTICO OS DE ALTO IMPACTO, COM BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (L X A X P) 25 X 17 X 1. 1 UNIDADE.	PLESTIN	106	UNIDADE	28,50	3.021,00
92	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS).	INVICTA	10	UNIDADE	32,90	329,00
93	0093 - GARRAFA TÉRMICA 2,5 LITROS - GARRAFA TÉRMICA 2,5 ML COM ALAVANCA PRETO. AÇO INOX. PRESSÃO NA ALAVANCA. ALTURA: 37,00 CM. LARGURA: 16,00 CM. PROFUNDIDADE: 16,00 CM. PESO: 1,68 KG.	SOPRANO	30	UNIDADE	212,00	6.360,00
97	GUARDANAPO DE PAPEL COLORIDO 20 X 23 CM - GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES, CORES VARIADAS, COM PIGMENTOS ATÓXICOS, TAMANHO APROXIMADO 20 X 23 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	COQUITEL	30	PACOTE	3,15	94,50
101	0101 - LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE - LUVA PLÁSTICA CANO CURTO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, COR TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO. PACTOTE COM 100 UNIDADES.	TALGE	300	PACOTE	2,20	660,00
102	MANGUEIRA PARA JARDIM - MANGUEIRA PARA JARDIM FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, PRODUZIDA EM TRÊS CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. SUPORTAR PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 12 BAR (174 PSI). COMPRIMENTO: 30 METROS, DIÂMETRO 1/2", ESPESURAS DAS PAREDES 2,00 MM. ACOMPANHADA DE 1 ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E 1 ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEADO. GARANTIA DE 12 MESES.	SUNFLEX	41	METRO	100,00	4.100,00
103	MARMITEX BRANCO COM TAMPA 750 ML - MARMITEX, RECIPIENTE MARMITA REDONDA COM TAMPA, EM ISOPOR, COR BRANCA Nº 8, CAPACIDADE 750 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ISOBRAS	20	PACOTE	41,50	830,00
104	MARMITEX RETANGULAR ALUMÍNIO COM TAMPA 500 ML - MARMITEX DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEL NO FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA FECHAMENTO MANUAL, CAPACIDADE 500 ML, DIMENSÕES APROXIMADAS 16 X 12 X 3,5 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	WYDA	32	CAIXA	53,00	1.696,00
109	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO - PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO, COM 03 DOBRAS, 20 X 21 CM, QUE NÃO ESFARELE AO ATRITO COM AS MÃOS, SENDO NECESSÁRIO NO MÁXIMO TRÊS FOLHAS PARA QUE SE OBTENHA O EFEITO DESEJADO. 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	NC	500	PACOTE	16,20	8.100,00
111	PAPEL TOALHA ROLO - PAPEL TOALHA PARA COZINHA, PICOTADA, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS 20 X 22 CM (LARGURA X COMPRIMENTO). CADA ROLO CONTENDO 60 TOALHAS. FARDO COM 24 ROLOS.	CLARA	25	FARDO	74,00	1.850,00
123	POTE PLÁSTICO QUADRADO ALTO COM TAMPA 3,5 L - POTE PLÁSTICO QUADRADO ALTO NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA, EM POLIPROPILENO, LIVRE DE BPA (BISFENOL-A), CAPACIDADE 3,5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 17,5X17,5X20 CM.	RICHIOTO	62	UNIDADE	18,00	1.116,00
125	PRATO DE SOBREMESA VIDRO TEMPERADO 19 CM - PRATO PARA SOBREMESA EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE NA COR BRANCA, IDÊNTICO A PORCELANA, 19 CM DE DIÂMETRO. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONJUNTO COM 24 UNIDADES.	NADIR	6	CONJUNTO	200,00	1.200,00
127	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15 CM - PRATO PLÁSTICO RASO DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, LINHA BRANCA, 15 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, COMPOSTO DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATOS COM ALIMENTOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, APRESENTADO AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	TERMOPOT	40	CAIXA	161,00	6.440,00
128	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 21 CM - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, LINHA BRANCA, 21 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, COMPOSTO DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATOS COM ALIMENTOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, APRESENTADO AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. CAIXA COM 500 UNIDADES.	TERMOPOT	20	CAIXA	160,00	3.200,00
130	PRATO RASO DE VIDRO TEMPERADO 24 CM - PRATO RASO DE VIDRO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE NA	NADIR	6	CONJUNTO	180,00	1.080,00

	COR BRANCA, IDÊNTICO A PORCELANA, 24 CM DE DIÂMETRO. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONJUNTO COM 24 UNIDADES.					
152	SUPORTE / DISPENSER - SUPORTE DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL E SABONETE LÍQUIDO COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO ABS, COM RESERVATÓRIO 800 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS 25,5X10,5 CM.	PLESTIN	200	UNIDADE	28,00	5.600,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 29 de dezembro de 2022.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Comecial Monteiro Ltda
SIMONE LOBO DE ALVARENGA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:445A39E9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/12/2022, processo administrativo nº 4950/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMERCIAL MARELLY EIRELI
CNPJ/MF: 13.986.656/0001-77
END: RUA JOÃO SAMAHA, Nº 813, LOJA 01, BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA, BELO HORIZONTE/MG.
REPRESENTANTE: MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK
CPF: 938.476.966-53
CONTATOS: (31) 3075-8015 / 3245-3994 / smcomercio@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
45	CESTA MULTIUSO RETANGULAR TIPO VIME 30X20 - CESTA MULTIUSO RETANGULAR DE PLÁSTICO TIPO VIME, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 20 X 7 CM.	VIME	90	UNIDADE	29,00	2.610,00
117	PORTA SABONETE LÍQUIDO 500 ML - PORTA SABONETE LÍQUIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, FORMATO REDONDO, COM VÁLVULA PUMP TIPO SABONETEIRA NA COR BRANCA, CAPACIDADE 500ML.	ARBRA	83	UNIDADE	6,50	539,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 29 de dezembro de 2022.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Comercial Marelly Eireli
MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:8512F3D7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/12/2022, processo administrativo nº 4950/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SHIGEMOTO & CIA LTDA
CNPJ/MF: 28.787.127/0001-11
END: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1.675, BAIRRO MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE/MS
REPRESENTANTE: TIAGO SHIGEMOTO **CPF:** 701.462.171-87
CONTATOS: (67) 3014-6170 / licitacao@cocriativo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
50	COLHER DE ARROZ EM INOX 35 CM - COLHER ARROZ TODA EM INOX, RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO 35 CM.	MARCAMIX	23	UNIDADE	16,07	369,61
65	COPO MEDIDOR 1.000 ML - COPO MEDIDOR EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA E BICO DIRECIONADOR, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1.000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 ML.	ERCAPLAST	22	UNIDADE	4,84	106,48
80	ESPREMEDOR DE BATATAS - ESPREMEDOR DE BATATAS EM AÇO INOX.	YANGZI	20	UNIDADE	47,84	956,80
86	FILME PVC 28CM - FILME DE PVC EM ROLO PARA USO EM ALIMENTOS, MATERIAL ATÓXICO, TRANSPARENTE, TAMANHO 28 CMX 100M. ROLO COM 100 M.	SEAFILM	80	UNIDADE	17,99	1.439,20
116	PINCEL CULINÁRIO DE SILICONE - PINCEL CULINÁRIO TODO EM SILICONE, RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 26 CM.	YAZI	21	UNIDADE	9,31	195,51
118	POTE DE VIDRO 1,3 LITROS - POTE DE VIDRO LISO COM TAMPA DE ROSCA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1,3 LITROS. DIMESÕES APROXIMADAS 17X10 CM.	INVICTA	10	UNIDADE	15,91	159,10
153	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - 50ML - SUPORTE PARA COPO, MATERIAL PVC/ACRILÍCO, TIPO DSPENSADOR, COMPONENTES BASE DISPENSADORA, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPARENTE, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 50 ML.	GOEDERT	10	UNIDADE	35,50	355,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 29 de dezembro de 2022.

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Shigemoto & Cia Ltda
TIAGO SHIGEMOTO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:9F49BAF4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/12/2022, processo administrativo nº 4950/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR (razão social): PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ/MF: 29.700.587/0001-23
END: RUA SAÍRA-MILITAR, N.º 570, PARQUE INDUSTRIAL V, ARAPONGAS/PR
REPRESENTANTE: VINICIUS LOPES SALVI **CPF:** 078.204.279-14
CONTATOS: (43) 3152-8902 / prioritta.saude@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
81	ESTRADO PLÁSTICO ALTO REFORÇADO - ESTRADO PLÁSTICO ALTO REFORÇADO PARA USO EM DEPÓSITO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO, SUPERFÍCIE VAZADA, 9 SAPATAS, NA COR PRETA, DIMENSÕES 120 X 100 X 15 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), CAPACIDADE ESTÁTICA ATÉ 3.000KG, CAPACIDADE DINÂMICA ATÉ 1.500 KG.	JSN	50	UNIDADE	279,68	13.984,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 29 de dezembro de 2022.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Prioritá Produtos Hospitalares - EIRELI
VINICIUS LOPES SALVI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:6D0DDF6F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/12/2022, processo administrativo nº 4950/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): IMPERIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 05.754.386/0001-40
END: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº. 1.278, SALA 02, CENTRO, ANÁPOLIS/GO.
REPRESENTANTE: CARLA MAGNA LEAL FONTE **CPF:** 049.628.318-95
CONTATOS: (62) 3706-2724/ grupo@imperiocomerep.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
96	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 CM - GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 30 X 30 CM. FARDO COM 12 PACOTES DE 50 UNIDADES.	FLORAX	50	FARDO	49,54	2.477,00
110	PAPEL TOALHA INTERFOLHA LUXO - PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO LUXO, COM 02 DOBRAS, 20 CM X 21 CM, QUE NÃO ESFARELE AO ATRITO COM AS MÃOS, SENDO NECESSÁRIO NO MÁXIMO TRÊS FOLHAS PARA QUE SE OBTENHA O EFEITO DESEJADO. CAIXA COM 4.800 FOLHAS, COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 23 A 25 GRS/M2, 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO.	FLORAX	50	CAIXA	100,00	5.000,00
143	SACO TRANSPARENTE 11 X 20 - SACO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, PARA EMBALAR LEMBRANCINHAS, TAMANHO 11 X 20 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	IMPERIO	100	PACOTE	21,00	2.100,00
144	SACO TRANSPARENTE 20 X 30 - SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO VIRGEM TRANSPARENTE INCOLOR, USO PARA PRESENTE, TAMANHO 20 X 30 CM, ESPESSURA 0,10 MM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. PACOTE COM 1 KG (APROXIMADAMENTE 170 UNIDADES).	IMPERIO	30	KG	31,80	954,00
147	SACO TRANSPARENTE 50 X 80 - SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO VIRGEM TRANSPARENTE, REFORÇADO DE ALTA QUALIDADE, PARA CESTA BÁSICA, TAMANHO 50 X 80 CM, ESPESSURA 0,10 MM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	IMPERIO	130	PACOTE	75,70	9.841,00
148	SACO TRANSPARENTE DECORADO 11 X 20 - SACO PARA PRESENTE CELOFANE TRANSPARENTE DECORADO, TAMANHO 11 X 20 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	CROMOS	100	PACOTE	22,00	2.200,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 29 de dezembro de 2022.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Imperio Comercio E Representações LTDA
CARLA MAGNA LEAL FONTE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:70C5B3A5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/11/2022, processo administrativo nº 5904/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de confecção de material promocional institucional, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA
CNPJ/MF: 37.652.289/0001-33
END: RUA MANOEL TEIXEIRA, 50, CENTRO, TAPEJARA/RS
REPRESENTANTE: MARCELO SIMONI
CONTATOS: (54) 3344-1552/ (54) 9 9908-0458/ atendimento.simoni@gmail.com/ simonisolucaovisual@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	BALÃO PERSONALIZADO 7": CORES LISAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), REDONDO, COM PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA (EM ATÉ 3 CORES), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	SIMONI	80	PACOTE	330,00	26.400,00
2	BALÃO PERSONALIZADO CRISTALIZADO 8": CORES LISAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), TRANSPARENTE, REDONDO, COM PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA (COM ATÉ 3 CORES), PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	SIMONI	20	PACOTE	80,00	1.600,00
4	BONÉ PERSONALIZADO: EM POLIÉSTER, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM ESPUMA FRONTAL, PERSONALIZADO, SILKADO COM ATÉ 04 CORES, ABA CURVA. MEDIDAS APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA 57 CM (AJUSTÁVEL +/- 4CM), DIÂMETRO 17CM, PROFUNDIDADE 12 CM, ABA 7CM.	SIMONI	800	UNIDADE	15,50	12.400,00
10	COPO PLÁSTICO PERSONALIZADO: EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MODELO LONG DRINK, CORES DIVERSAS, TRANSLÚCIDAS OU LEITOSAS (DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), CAPACIDADE PARA 300ML, PERSONALIZADO, SILKADO EM 1 LADO EM ATÉ 4 CORES. METRAGENS APROXIMADAS DO COPO: 13CM (ALTURA) X 6CM (LARGURA).	SIMONI	700	UNIDADE	4,00	2.800,00
11	SQUEEZE PLÁSTICO PERSONALIZADO: EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500ML, BICO DE SILICONE COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PERSONALIZADA, SILKADA COM ATÉ 04 CORES. TAMANHO APROXIMADO: 20 CM (ALTURA) X 07CM (LARGURA).	SIMONI	1300	UNIDADE	5,80	7.540,00
12	SACOLINHA LIXEIRA PARA CARRO PERSONALIZADA: CONFECCIONADA EM TNT 40G, CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COM ALÇA, ALTURA APROXIMADA: 26 CM (ALTURA) X 17CM (LARGURA), PERSONALIZADA, SILKADA EM 1 LADO COM ATÉ 04 CORES. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	SIMONI	400	PACOTE	0,60	240,00
13	VISEIRA: EM TECIDO TACTEL (100% POLIÉSTER), PERSONALIZADA, SILKADA NA PARTE FRONTAL E LATERAL COM ATÉ 04 CORES, REGULAGEM PODERÁ SER EM VELCRO, ELÁSTICO. (COR, TIPO DE REGULAGEM E ARTE PARA PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	SIMONI	300	UNIDADE	19,00	5.700,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 16 de dezembro de 2022.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Simoni Industria Gráfica LTDA
MARCELO SIMONI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:A1644BF0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/11/2022, processo administrativo nº 5904/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de confecção de material promocional institucional, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FAST PRINT JARAGUA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 38.454.496/0001-46
END: AV. NELSON DE CASTRO RIBEIRO, Nº 412, QD. 26 LT. 09, VILA SÃO JOSÉ, JARAGUA/GO
REPRESENTANTE: ABLIANE RODRIGUES MACHADO
CONTATOS: (62) 9 9631-5416/ fastprintjaragua@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	BALÃO BUBLE CRISTAL PERSONALIZADO 24": REDONDO, MEDINDO CERCA DE 60CM (INFLADO), CONFECCIONADO COM SILICONE TRANSPARENTE, COM PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO.	FAST PRINT	50	UNIDADE	46,65	2.332,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 16 de dezembro de 2022.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Fast Print Jaragua Serviços E Empreendimentos LTDA
ABLIANE RODRIGUES MACHADO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:22511CF4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/11/2022, processo administrativo nº 5904/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de confecção de material promocional institucional, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de

Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ALINE GONÇALVES SIQUEIRA
CNPJ/MF: 40.943.925/0001-90
END: RUA GEORGE ARAUJO CALDAS, Nº 381, BAIRRO BOM PASTOR, PARACATU/MG
REPRESENTANTE: ALINE GONÇALVES SIQUEIRA
CONTATOS: (38) 9804-1781/ (38) 3672-3416 / alineeuforia@gmail.com / elceoserigrafia@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	CAMISETA PERSONALIZADA: EM MALHA FRIA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, DE BOA QUALIDADE, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA OU GOLA V, MANGAS CURTAS, PERSONALIZADA, SILKADA (VÁRIAS CORES), TAMANHO PP AO GG, MODELO NORMAL OU BABY LOOK (COR, TAMANHO E MODELO DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO).	EUFORIA	1200	UND	19,57	23.484,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 16 de dezembro de 2022.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Aline Gonçalves Siqueira
ALINE GONÇALVES SIQUEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:602F0938

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/11/2022, processo administrativo nº 5904/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual prestação de serviços de confecção de material promocional institucional, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): NACIONAL BRINDES PRESENTES CORPORATIVOS LTDA
CNPJ/MF: 06.927.910/0001-09
END: RUA SERVIDÃO MANOEL BEHMKE, 75, FLORESTA, JOINVILLE/SC.
REPRESENTANTE: ELIANE FATIMA DA SILVA TRUCHINSKI
CONTATOS: (47) 3032-8500 / (47) 9 9266-3971 clovis@nacionalbrindes.com.br / nacional@nacionalbrindes.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	CANETA PERSONALIZADA: CANETA PLÁSTICA, COM TINTA PARA ESCREVER NA COR AZUL, CORPO BRANCO, ACIONAMENTO CLICK, FLIP E APOIO EMBORRACHADO EM CORES DIVERSAS (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PERSONALIZADA, SILKADA COM ATÉ 04 CORES.	NACIONAL	3500	UND	1,50	5.250,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 16 de dezembro de 2022.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Nacional Brindes Presentes Corporativos Ltda
ELIANE FATIMA DA SILVA TRUCHINSKI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:0B0A9DB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DIRETA Nº12/2023 SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PREF

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 12/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 13/01/2023, às 15:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitações.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, atendendo as Demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo no temo de referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0073	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
3.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitações.rd@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/01/23 às 15:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 09 de Janeiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor do Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce conforme descritivo na referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I.

2 – DA JUSTIFICATIVA:
A solicitação de Dispensa de Licitação é para a contratação de profissional habilitado para prestação de serviços na área de engenharia Civil e Segurança do trabalho para executar serviços como: Assessoria, Consultoria de gestão de Convênios, acompanhamento de obras de baixa complexidade, supervisão de obras e etc. Atendendo as Demandas das Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce/Go.
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:
3.1 – Os serviços deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL	1	UND

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21.
5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0073	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.1.1 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeitos/realizados às expensas da Contratada;

7.1.2 - Efetuar o pagamento;

7.1.3 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 – Fornecer os serviços dentro das restritas regras;
8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO:
Para execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).
10. CONDIÇÕES GERAIS:
A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 09 de Janeiro 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 13.

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, atendendo às Demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce conforme descritivo no termo de referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I.
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL	1	UND	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável: _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8FFBC261

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS NºS 001 E 002/2023 - CROMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, SUPER PAPELARIA APOLO LTDA

Extratos das Atas de Registros de Preços nºs	**001 e 002/2023**
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 021/2022**
Processo Administrativo	**03701/2022**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objetos	Objetivando a contratação de pessoas jurídicas para os fornecimentos de toners, cartuchos, refis, cilindros, cartuchos de cilindro, recargas de cartuchos e recarga de toners (originas e compatíveis) para as impressoras das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação. Conforme especificações deste Termo de Referência, e as propostas apresentadas pelas as licitantes, referente aos itens 01 ao 045.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Fornecedor	**CROMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.814.639/0001-06, sediada na Avenida César Lattes, nº 131, sala 12, Setor Novo Horizonte, CEP nº 74.363-400, Goiânia – Goiás
Itens Registrados	01, 02, 03, 04, 05, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 034, 036, 037, 039, 042, 045.
Valor da ata de registro preços nº 001/2023	**R$ 169.341,60** (cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
Promitente Fornecedor	**SUPER PAPELARIA APOLO LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.343.089/0001-54, estabelecida na Avenida Modesto de Carvalho, nº 1.726, Bairro Novo Horizonte, CEPnº 75.532-040, Itumbiara - Goiás
Item Registrado	06, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 020, 021, 022, 023, 024, 033, 035, 038, 040, 041, 043, 044.
Valor da ata de registro preços nº 002/2023	**R$ 258.158,00** (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais)
Valor total estimado do registro preços do pregão 021/2022	**R$ 427.499,60** (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.**
Dotações Orçamentárias	03.01.04.122.0438.2001- Manutenção do Gabinete do Prefeito 03.02.04.122.0438.2011 - Manut. Ativ. da Secret. Administração e Planejamento 03.03.04.123.0438.2024 - Manutenção da Secretaria de Finanças 03.12.04.124.0438.2118 - Manutenção da Secretaria de Controle Interno 03.16.15.452.1538.2154 - Manutenção da Secretaria de Ação Urbana

	03.03.04.123.0438.2150 - Manutenção da Secretaria de Arrecadação e Tributos 06.01.10.301.1038.2122 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 06.01.10.301.1038.2123 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica 06.01.10.304.1038.2131 - Manutenção das Atividade da Vigilância em Saúde 06.01.10.305.1038.213 2- Manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica 07.01.08.244.0838.2138 - Manutenção das Atividades da Assistência Social 07.01.08.243.0838.2137 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 07.01.08.244.0838.2145 - BLOCO P.S.E. (PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC) 07.01.08.244.0838.2146 - Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-Equipe Volante e Outros) 09.18.12.361.1238.2160 - Manutenção do Ensino Fundamental 09.18.12.361.1239.2162 - Manutenção da Secretaria de Educação 09.18.12.365.1238.2165 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Fontes de Recursos	100 - Recursos Ordinários 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 107 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União 115 - Transferência de Recursos Nacional de Desenvolvimento da Educação 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 09/01/2023 a 08/01/2024.
Forma de Pagamento	**Pagamento em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos toners, cartuchos, refis, cilindros e serviços de recargas efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelos CONTRATANTES e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de compra emitida.
Data das assinaturas	**09/01/2023**

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de janeiro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B85A05E1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - MAURO JACINTO DA SILVA - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023	Processo nº **5272/2022**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12.
Contratada	**MAURO JACINTO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 31.088.997/0001-07, situada à Rua das Laranjeiras s/nº, Quadra 06, Lote 40, Bairro Parque dos Buritis, Buriti Alegre – GO, CEP: 75.660-000, neste ato representada pelo Senhor Mauro Jacinto da Silva, brasileiro, RG nº 2728495 2º Via PC/GO, CPF nº 500.169.031-53.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação a aquisição de gás de cozinha, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Órgãos.
Dotação	07 – FMAS 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.122 – Administração Geral 07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social** **0353.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários 07 – FMAS 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.145 – **Bloco P.S.E (PAEFI, M.S.E, CREAS, PTMC)** **0377.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários 07 – FMAS 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.244 – Assistência Comunitária 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.146 – **Bloco P.S.B (SCFV, CRAS, PBV III - Equipe Volante Outros)** **0385.000** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários e Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Data da assinatura	06/01/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 06 de Janeiro de 2023.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CCF9B4DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 002/2023. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 002/2023.
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL.
Contratado:	GERCIONIL DUARTE DE OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Objeto:	Contratação de pessoa física ou jurídica, para a Prestação de serviços jurídicos e correlatos junto a Secretaria de Assistência Social, através de elaboração de pareceres; memorandos; notas técnicas; acompanhamento de processos administrativos e judiciais em todas as esferas de poder; atendimento à população de baixa renda, além de representação dos interesses jurídicos da Secretaria da Assistência Social em reuniões eventos e correlatos, acompanhamento dos convênios ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social, palestras em temas específicos determinados pela Secretaria Municipal da Assistência Social - Capacitações, no período de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.
Fundamento legal:	Caput do art. 25 e inc. II do art. 25 c/c art. 13, incs. I e III, da Lei nº 8.666/93.
Valor Global:	R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Quant. de Parcelas:	12 (doze) parcelas iguais e consecutivas.
Valor de Parcela	R$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada uma.
Dotação:	08.244.0804.2013 339039 (100) 2023 0347 – Manutenção CRAS.
Data da assinatura:	03/01/2023.
Prazo de vigência:	03/01/2023 a 31/12/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 03 de Janeiro de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:E93D0DFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 05

DECRETO Nº 05/2023 09 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Perolândia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a vacância de cargos e funções na administração municipal.

Considerando o evidente interesse público e, a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais, ininterruptos e inadiáveis à população;

Considerando o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público;

Considerado o disposto na Lei Municipal nº 478/2022, que autorizou a realização do certame para seleção de servidores temporários;

Considerando que o último concurso público foi realizado no Município de Perolândia em 2016 e que já está sendo avaliada a realização de um novo certame para admissão de servidores;
Considerando que o próprio Tribunal de Contas dos Municípios já admitiu a contratação temporária de servidores por intermédio da Resolução Normativa nº 007/2005, regulamentando a forma de realização do Processo Seletivo;
DECRETA:
Art. 1° – Fica autorizada a admissão temporária de pessoal, por meio de procedimento seletivo simplificado nº 001/2023 em conformidade com Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal 478/2022, de 02 de maio de 2022, que autoriza a contratação por excepcional interesse público.
Art. 2° - O(s) cargo(s) e atribuições cuja(s) contratação(ões) ocorrerá(ão) por força deste Decreto serão aqueles dispostos no Anexo Único deste Decreto.
Art. 3º - O pessoal contratado nos termos deste decreto não poderá:
I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - Participar de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar, bem como de qualquer grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva;
IV - Ser cedido ou colocado à disposição para qualquer órgão ou entidade, seja municipal, estadual ou federal;

V - Ser novamente contratado, com fundamento neste Decreto, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Art. 4° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Perolândia aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO - QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES				
Nº DE VAGAS	NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
05 (cinco) imediatas e 05 (cinco) para reserva	MOTORISTA	**Conhecimentos Específicos em:** 1. Condução de veículos diversos; 2. Conhecimento das leis de trânsito. **Requisitos para provimento:** 1. Ensino fundamental completo; 2. Carteira de habilitação "D"; Tarefas Típicas/ Aglomeradas Dirigir automóveis diversos como carro de passeio, caminhonetes, caminhões e etc, conforme a necessidade dos órgãos, conduzindo-os em trajetos determinados de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas para efetuar o transporte, de todos os usuários do mesmo, bem como transportar e recolher cargas. Tarefas Típicas/ Aglomeradas Dirigir com documentação necessária, os veículos dos diversos órgãos, transportando pessoas e/ou cargas; Manter o veículo em boas condições de uso, devidamente abastecido e lubrificado; Completar água do radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria; Verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade; Verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os, quando necessário; Executar pequenos reparos de emergência; Respeitar as leis de trânsito e as ordens recebidas; Recolher a garagem o veículo quando concluído o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; Submeter-se a exames legais quando forem exigidos; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda; Manter em dia as informações do boletim diário de tráfego e cumprir os regulamentos do setor de transporte; Executar outras tarefas correlatas e que contribuam, direta ou indiretamente, para o bom desempenho de suas atividades ou a critério de seu superior	40H	R$ 2036,20 (dois mil e trinta e seis reais e vinte centavos)
04 (quatro) imediatas	Pedreiro	**Conhecimentos Específicos em:** 1. Ensino fundamental incompleto; **Requisitos para provimento:** 1. Ensino fundamental incompleto; 2. Curso específico ou comprovante de experiência; Executar tarefas nas áreas de carpintaria, alvenaria, pintura, pisos, forros, revestimentos de edificação, instalações hidráulicas e hidrossanitários, madeiramento no âmbito da construção civil, obras e arte a grandes estruturas, bem como armações de ferro e tela. Tarefas Típicas/ Aglomeradas - Executar trabalhos de levantamento de paredes de alvenaria, concreto e outros; Construir pisos e contra pisos; Assentar cerâmica e azulejos; - Aplicar forros e revestimentos diversos; Encher formas de concreto das lajes e estruturas; Construir pontes, bueiros e drenos, entre outras atividades; Prepara e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, amaciando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las ou decorá-las; Prepara e pintar as superfícies metálicas de pontes; Estrutura metálica de edifícios, depósitos, tanques de armazenagens e outras, removendo sujeira e ferrugem e cobrindo-as com a camada de tinta, zarcão, betume ou substância similar, para protegê-las contra a oxidação e decolá-las; Montar armações de ferros, cortando, curvando e unido vergalhões com a ajuda de ferramentas manuais, máquinas e outros utensílios, para armar, sustentar e reforçar estruturas de concreto; Montar e recuperar armações de telas, cortando, curvando e unindo arame e ferro; Verificar rachaduras, buracos, defeitos e deficiências em pontes e obras análogas; Montagem de meio fio com máquinas; Realizar serviços de tapa buraco nas vias públicas e praças; Fazer orçamento para execução dos reparos; Executar serviços de reparo em alvenaria, forro e outros; Executar serviços de calçamento de cisternas e fossas; Fazer a demarcação da construção no terreno; Realizar serviços de pavimentação de ruas com paralelepípedos; Realizar serviços de construção de passarelas; - Fabricação de carneiras; Orientar e auxiliar, quanto ao "traço" utilizando para fazer concreto e massa.	40H	R$ 2076,92 (dois mil e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:CE92F7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 06

DECRETO Nº 06/2023 09 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Perolândia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a vacância de cargos e funções na administração municipal.
Considerando o interesse público e, a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população;
Considerando o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público.
Considerado o disposto na Lei Municipal nº 478/2022, que autorizou a realização do certame para seleção de servidores temporários.
ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO - QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES				
Nº DE VAGAS	NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
05 (cinco) imediatas e 05 (cinco) para reserva	MOTORISTA	**Conhecimentos Específicos em:** 1. Condução de veículos diversos; 2. Conhecimento das leis de trânsito. **Requisitos para provimento:** 1. Ensino fundamental completo; 2. Carteira de habilitação "D"; Tarefas Típicas/ Aglomeradas Dirigir automóveis diversos como carro de passeio, caminhonetes, caminhões e etc, conforme a necessidade dos órgãos, conduzindo-os em trajetos determinados de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas para efetuar o transporte, de todos os usuários do mesmo, bem como transportar e recolher cargas. Tarefas Típicas/ Aglomeradas Dirigir com documentação necessária, os veículos dos diversos órgãos, transportando pessoas e/ou cargas;	40H	R$ 2036,20 (dois mil e trinta e seis reais e vinte centavos)

		Manter o veículo em boas condições de uso, devidamente abastecido e lubrificado; Completar água do radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria; Verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade; Verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os, quando necessário; Executar pequenos reparos de emergência; Respeitar as leis de trânsito e as ordens recebidas; Recolher a garagem o veículo quando concluído o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; Submeter-se a exames legais quando forem exigidos; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda; Manter em dia as informações do boletim diário de tráfego e cumprir os regulamentos do setor de transporte; Executar outras tarefas correlatas e que contribuam, direta ou indiretamente, para o bom desempenho de suas atividades ou a critério de seu superior		
04 (quatro) imediatas	Pedreiro	**Conhecimentos Específicos em:** 1. Ensino fundamental incompleto; **Requisitos para provimento:** 1. Ensino fundamental incompleto; 2. Curso específico ou comprovante de experiência; Executar tarefas nas áreas de carpintaria, alvenaria, pintura, pisos, forros, revestimentos de edificação, instalações hidráulicas e hidrossanitários, madeiramento no âmbito da construção civil, obras e arte a grandes estruturas, bem como armações de ferro e tela. Tarefas Típicas/ Aglomeradas - Executar trabalhos de levantamento de paredes de alvenaria, concreto e outros; Construir pisos e contra pisos; Assentar cerâmica e azulejos; - Aplicar forros e revestimentos diversos; Encher formas de concreto das lajes e estruturas; Construir pontes, bueiros e drenos, entre outras atividades; Prepara e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, amaciando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las ou decorá-las; Prepara e pintar as superfícies metálicas de pontes; Estrutura metálica de edifícios, depósitos, tanques de armazenagens e outras, removendo sujeira e ferrugem e cobrindo-as com a camada de tinta, zarcão, betume ou substância similar, para protegê-las contra a oxidação e decolá-las; Montar armações de ferros, cortando, curvando e unido vergalhões com a ajuda de ferramentas manuais, máquinas e outros utensílios, para armar, sustentar e reforçar estruturas de concreto; Montar e recuperar armações de telas, cortando, curvando e unindo arame e ferro; Verificar rachaduras, buracos, defeitos e deficiências em pontes e obras análogas; Montagem de meio fio com máquinas; Realizar serviços de tapa buraco nas vias públicas e praças; Fazer orçamento para execução dos reparos; Executar serviços de reparo em alvenaria, forro e outros; Executar serviços de calçamento de cisternas e fossas; Fazer a demarcação da construção no terreno; Realizar serviços de pavimentação de ruas com paralelepípedos; Realizar serviços de construção de passarelas; - Fabricação de carneiras; Orientar e auxiliar, quanto ao "traço" utilizando para fazer concreto e massa.	40H	R$ 2076,92 (dois mil e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Art. 3º - O pessoal contratado nos termos deste decreto não poderá:
I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - Participar de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar, bem como de qualquer grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva;
IV - Ser cedido ou colocado à disposição para qualquer órgão ou entidade, seja municipal, estadual ou federal;
V - Ser novamente contratado, com fundamento neste Decreto, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.
Art. 4° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Perolândia aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:DA6C06DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	11/2023
Data da Firmatura:	05/01/2023
Data inicial da vigência:	05/01/2023
Data final da vigência:	**31/12/2023**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, QUE ATUAM EM PROL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Valor total do contrato:	R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	VALDIVINO LEITE DA SILVA 01632129108, inscrita no CNPJ nº 45.846.506/0001-54
CPF ou CNPJ:	45.846.506/0001-54
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
Assinatura no Contrato:	DANILO PEIXOTO REIS GESTOR do EXECUTIVO MUNICIPAL, VALDIVINO LEITE DA SILVA 01632129108, inscrita no CNPJ nº 45.846.506/0001-54– SR VALDIVINO LEITE DA SILVA - Contratado.

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:40109F75